



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Processo Administrativo nº 71/2023
Protocolo administrativo nº 491/2023

“SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA PARA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL”

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, neste ato representado por sua representante legal, Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", tipo menor preço, para contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global por lote, compreendendo material e mão-de-obra para execução de pintura externa de prédios públicos, conforme objeto, nas condições expressas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo documentação e propostas, conforme itens 5.1 e 5.2 do edital, serão recebidos até o dia **15/5/2023**, às **14h** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 210/2022, com observância do item 10.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

<u>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</u>	09:00 horas de 28/4/2023.
<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:</u>	17:00 horas do 10/5/2023.
<u>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:</u>	17:00 horas do 10/5/2023.
<u>RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS ATÉ:</u>	13:59 horas do dia 15/5/2023.
<u>ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:</u>	às 14:00 horas do dia 15/5/2023.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

O Município de Muitos Capões, contrata empresa (s) sob regime de empreitada global por lote, compreendendo material e mão de obra para execução de **serviço de pintura externa para manutenção e preservação dos prédios públicos municipal**, nas condições expressas neste Edital e seus anexos.

Obs: O presente certame é do tipo menor preço global por lote, porém deverão ser respeitados os termos de início e prazos de execução, devendo realizar os serviços nos prazos e condições previstos neste edital.

1.1 – Todos os serviços devem ser realizados em estrita consonância com o memorial descritivo,



orçamento padrão, memória de cálculo, composição analítica e composição do BDI e Encargos Sociais anexos, que fazem parte integrante deste edital, devendo ser seguidos com rigor, disponíveis, também, em <https://www.muitoscapoes.rs.gov.br>, link licitações ou através do telefone (54)3232-5707 (Setor de Engenharia com engenheiro José Willian).

2 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços a serem executados divididos em 8 (oito) lotes, conforme a discriminação a seguir:

Lote

- | | |
|---|--|
| 1 | CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL |
| 2 | FUNERÁRIA |
| 3 | QUIOSQUE |
| 4 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| 5 | POSTO DE SAÚDE SEDE |
| 6 | CAES MUITOS CAPÕES |
| 7 | CABANAS PORTAL |
| 8 | ARQUIBANCADA CAMPO DE FUTEBOL |

2.2 Tudo conforme planilhas c/ Mão-de-obra e Material, e demais anexos que ficam fazendo parte integrante do presente edital, que deverão ser observados com rigor pelos participantes, disponível através telefone (54) 3232-5707 (Setor de Engenharia com engenheiro José Willian).

2.3 – A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

2.4 – A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução, material adequado, bem como a mão de obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

2.5 – A empresa vencedora do lote objeto do certame deverá realizar a prestação do serviço de acordo com o orçamento e demais anexos, incluindo material, somente na parte externa dos prédios. O fornecimento de tinta e demais insumos deve respeitar o memorial de cálculo – pintura de prédios públicos. As quantidades de tintas e a prestação de serviço de pintura, estão calculados conforme metragem dos prédios e o rendimento da tinta.

2.6 A licitante vencedora do lote, deve lavar e lixar os prédios antes de realizar o serviço devendo inicialmente realizar REPAROS; PREPARAÇÃO PARA PINTURA, e, PINTURA, tudo de acordo com o discriminado no memorial descritivo, orçamento padrão para realização de pintura, que é parte integrante



deste edital.

2.7 – A licitante contratada, quando da execução do contrato, deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos, sendo este o responsável que receberá o fiscal de obras do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados (vide item 4.3).

2.8 – É obrigação da licitante recuperar, áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

2.9 – É responsabilidade da licitante, refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

2.10 – A licitante contratada deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

2.11 A obra/serviço será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da **Secretaria Municipal da Administração**.

2.12 – A contratada ficará responsável, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra/serviço, oriundos da execução dos trabalhos.

2.12.1 – Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, a saber:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 – Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações, em



vigor, devidamente registrados na forma da lei. Em tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de sociedades por Ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no item 3.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores. O ramo de atividade deve ser pertinente ao objeto do edital para atividade primária ou secundária de PINTURA PREDIAL OU SERVIÇO DE PINTURA.

3.2 – Declaração (**anexo III**), na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 4/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

3.3 – Declaração (**anexo IV**), na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 4/2023**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

3.4 – **Alvará de Localização, que conste o objeto social da empresa de acordo com o registrado na JUCIS.**

Obs.: As declarações solicitadas nos subitens 3.2 e 3.3, deverão estar assinadas por procurador ou representante legal (vide item 3.1).

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3.5- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com situação ativa, para atividade primária ou secundária de PINTURA PREDIAL OU SERVIÇO DE PINTURA;

3.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;

3.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

3.8 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município sede e/ou filial da empresa licitante e do **Município de Muitos Capões**;

Observação: As certidões deverão abranger a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários);

3.9 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.10 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);



HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.11 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

3.12 – Apresentação de **Balanco patrimonial e Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura e encerramento**, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso, exemplo (rol exemplificativo):

- a) Carimbo (junta comercial, etc.); ou
- b) Em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou
- c) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação – Recibo de Entrega.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

d) A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{1,0}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,0}$$

$$SG = \frac{AR}{PC +} \text{ igual ou superior a } \underline{1,5}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral
AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009. O **Balanço de 2022**, para este certame, ano-calendário de 2021, será considerado válido até maio de 2022, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa IN nº 1.420/13 e alterações supervenientes, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 1,0: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se



igual a 1,0: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 1,0: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

3.13 - Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Obs.: Caso a comprovação se realize pelo capital mínimo, este, por óbvio, deverá estar integralizado e se dará pelo contrato social e/ou última alteração consolidada atualizada. Caso a comprovação se faça pelo patrimônio líquido mínimo, este se dará pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social já exigível por lei (2021/2022), devidamente registrado, na forma que a lei exige, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

3.14 - Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no que tange a licitações, deverão enviar **declaração** (anexo V), assinada por contador, afirmando expressamente que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiados, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei.

Obs.: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.15 – Declaração da Secretaria da Administração: Obrigatório sob pena de inabilitação. A empresa participante que executou ou esteja executando obras/serviço técnico de engenharia, deverá apresentar a comissão de licitação, declaração de regularidade de execução de obras para o Município de Muitos Capões, expedida pelo Secretário da Administração, de que executou satisfatoriamente os trabalhos ou se estiver executando uma ou mais obras deverá comprovar que está cumprindo com o cronograma de obra estabelecido em contrato.

3.15.1. A declaração alcança a empresa que está executando obras/serviço de engenharia e demais empresas do mesmo grupo econômico em que os sócios são participantes.

3.16 - Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, com área superior a 500m²;

3.17 - Atestado de visita, do responsável legal ou técnico da empresa, ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Muitos Capões até o dia 10/5/2023. Deverá ser agendado a visita técnica, diretamente no setor técnico responsável (Engenheiro, José Willian).

3.18 - Deverá ser expedido pela empresa licitante, declaração de conhecimento de informações e condições do local, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico (item 3.15 e 3.15.1) de que tem pleno conhecimento das informações e condições locais em que serão executados os



serviços, objeto do edital, aceitando como válida as condições do certame.

3.19 Equipamentos de Segurança: Declaração de que os trabalhadores da empresa prestadora do serviço usarão EPIs – Equipamentos de proteção individual necessários a seus funcionários, e tudo mais que for relacionado ao desenvolvimento e execução do trabalho para pintura predial.

3.20 Comprovar certificação de curso **NR 35**, de capacitação e aptidão para trabalhos em altura acima de dois metros.

Justificativa referente ao item 3.18: A declaração se faz necessário para que as empresas possam ter a exata noção das condições de execução, terreno/obras/instalações, verificar a proporção do serviço e demais especificações técnicas, suas particularidades, especificidades e dificuldades. Com o atestado/declaração a licitante não poderá, após a apresentação da proposta, reivindicar desconhecimento, evitando alegações de ignorância sobre fatos ocultos do objeto da licitação que possam influenciar a formulação da proposta ou execução do serviço.

Obs.: A Comissão poderá requerer, a título de diligência, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como documento de aprovação do projeto junto à concessionária de energia.

ATENÇÃO: Observações quanto aos itens 3.15 a 3.20, que devem ser cumpridas sob pena de **inabilitação**.

3.21 – A documentação supra solicitada (3.1; 3.1.1; 3.4 a 3.10) deverá ser apresentada para o cadastro, para fins de expedição ou atualização de **Certidão de Registro Cadastral**, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, ou seja, até o TERCEIRO dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja **10/5/2023**; (Obs. O CRC deverá ser anexado no envelope de nº 01, vide item 5.1).

3.22 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.23 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

3.24 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

3.23 - Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração** ou **carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 10.5).

Observação: A procuração ou credenciamento deverão estar assinados por representante legal (vide item 3.1), ou por procurador com



poderes específicos para tal.

3.24 - As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

3.25 - O CRC, não será considerado, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar no cadastro, documentação com prazo de validade vencida.

3.26 - NOTA IMPORTANTE:

3.26.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve, observado:

I - No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

II - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93, além das penalidades aplicáveis descritas neste edital e legislação pertinente.

III - Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

3.27 - A habilitação e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente designada pela Portaria municipal nº 210/2022, de no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração municipal.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O prazo máximo para a entrega/execução do objeto será conforme cronograma infra do lote à contar do termo de início do serviço:

- | | |
|---|--|
| 1 | CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – 20 dias |
| 2 | FUNERÁRIA – 15 dias |
| 3 | QUIOSQUE – 15 dias |
| 4 | PREFEITURA MUNICIPAL – 30 dias |



- 5 POSTO DE SAÚDE SEDE – 20 dias
- 6 CAES MUITOS CAPÕES – 15 dias
- 7 CABANAS PORTAL – 15 dias
- 8 ARQUIBANCADA CAMPO DE FUTEBOL – 15 dias

4.1.1. A execução poderá ser em conjunto ou separadamente para os lotes, devendo ser contado a partir do termo de início da obra.

4.2 - O pagamento será efetuado conforme o lote finalizado, após liberação da Secretaria Municipal da Administração no prazo de 20 dias da emissão da nota fiscal.;

4.3 - A fiscalização, controle e liberação da obra será feita mediante a vistoria, fiscalização e medição, tendo como fiscal da obra e contrato o engenheiro José Willian Hoffmann Vieira. Quando da entrega da obra, a licitante deverá realizar a limpeza total da mesma, sob pena de multa.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, com cadastro atualizado, **JUNTAMENTE** com os documentos/declarações descritos nos itens **3.2 e 3.3; 3.11 e 3.12; 3.15 a 3.19 e 14.2** e, se for o caso, **3.14 e 3.24**, contendo, **obrigatoriamente** na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - Nome da Empresa
E-MAIL
FONE

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), as licitantes apresentarão a proposta de preços, mencionando o valor da respectiva proposta, com observância dos itens **5.5, 5.9 e 5.11**, devendo ser assinada pelo responsável legal. Se for procurador, anexar a procuração respectiva. Deverá constar na parte externa do envelope a menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - Nome da Empresa
E-MAIL
FONE

5.3 - A proposta deverá atender os termos deste Edital quanto ao objeto, ao prazo de entrega/execução e as condições de pagamento.

5.4 - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.



5.5 - A licitante vencedora poderá prestar garantia, para assinatura do contrato, dos serviços realizados na obra, de acordo com a legislação vigente (ver item 10.14 deste edital).

5.6 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.7 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

5.8 - A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9 - Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado para cada lote de interesse, devendo constar o valor total para cada item e sub-item, constando os serviços, a quantidade de cada serviço, os custos unitários de material e mão de obra, custo total. Orçamento padrão, memória de cálculo, composição analítica e composição do BDI e Encargos Sociais. O orçamento deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico. A Empresa deve basear sua proposta no cronograma/físico financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal, para liberação das parcelas.

5.10 - **Será considerado desclassificada a proposta que constar no lote, item ou sub-item valor superior ao proposto no orçamento padrão, constante nos anexos deste edital.**

5.11 - A Comissão de Licitações não aceitará propostas com preços inexequíveis, e, aquela empresa com proposta considerada de Menor Preço, em caso de desistência da execução da obra, será multada no valor de 10% (dez por cento) do preço orçado pelo Município, além das penalidades previstas na lei e neste edital.

5.12 O **valor máximo** que o município pagará pela execução da obra objeto do certame é R\$ 170.386,69 (cento e setenta mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

5.13 – A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura **dos envelopes contendo as propostas**, prazo este, de acordo com o prazo legal de convocação para contratação (Artigo 64 § 3º).



5.14 - As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL para o lote 1 a 8, serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.1.1 – Será declarado vencedor a licitante que apresentar o menor valor para o lote, podendo ser vencedora de um ou mais lotes na licitação.

6.2 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela Sra. Prefeita Municipal a proponente habilitada que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global por lote.

9- DAS SANÇÕES:

9.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

9.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.3 - SUSPENSÃO

9.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

9.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

9.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.



II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

9.3.4- Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1 - A Declaração de Inidoneidade (anexo IV) para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

9.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 – A sanção prevista no subitem 9.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeita Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



9.8 – As sanções previstas nos subitens 9.3 e 9.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade e revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, direito a qualquer indenização.

10.2 – Em virtude da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o presente edital estabelece os seguintes requisitos:

10.2.1 – Nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas pela referida lei complementar, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, após recebimento da ata de julgamento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, estabelecidas no item 10 deste edital.

10.2.3 – Quando o edital não for exclusivo, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiadas sejam iguais ou até 10% (dez por



cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4 - Para efeito do disposto no item 10.2.3 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A beneficiada, detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 10.4 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da beneficiada mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiadas ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 10.2.3, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5 - Ocorrendo empate real, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese dos itens 10.2.3 e 10.2.4 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto no subitem 10.2.3 e 10.2.4.III, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante beneficiada pela LC n.º 123/06 e suas alterações. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou



de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

10.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de **R\$ 4.800.000,00** (Quatro milhões e oitocentos mil reais e/ou valor atualizado por lei), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 10.2 ao 10.2.4 deste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração assinada pelo contador da empresa, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

10.5 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar ou desistir de recursos, reclamações, nova oferta de preços, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal. OBS: Os poderes conferidos deverão estar devidamente expressos na carta de credenciamento ou procuração, sob pena de não serem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

10.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

DO CONTRATO

10.7 – As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.8 – A formalização do contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, ou de seu instrumento equivalente, que deverá ser efetuado após a homologação do certame.

10.9 – O vencedor do certame terá 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação por parte da Administração, por escrito (e-mail), para assinar o contrato (ver item 5.5 e 10.14).

10.10 – A administração convocará, quando a primeira classificada se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar outro instrumento equivalente, ou recusar-se a prestar a garantia, a classificada subsequente para celebrá-lo, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, ou seja, nas mesmas condições da primeira classificada, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

10.11 – O período de vigência do contrato será de 12 meses e a execução do objeto de acordo com estabelecido no cronograma físico-financeiro estabelecido pelo município a contar do termo de início da obra para cada lote.



10.11.1 - Os contratos poderão ser prorrogados por motivo de força maior, desde que justificados e aceitos pela Administração.

10.12 – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando.

10.13 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.14 – A contratada poderá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, comprovante da prestação de garantia de 5% do valor do contrato, conforme parágrafo 3º da Lei de Licitações, cabendo ao contratado, optar por uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56, da mesma Lei das Licitações (8.666/93), devendo assim que for declarado vencedor, manifestar-se informando o setor de licitações, qual o tipo de caução que prestará.

10.14.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; - Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.
- e) A modalidade, seguro garantia, somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 10.14.1.

10.14.2 - Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

10.14.3 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



10.14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa, conforme item 9.2.2, inc. IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 9.3 e 9.4.

10.14.5 – A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, no caso de obra e/ou serviço de engenharia, somente após o termo de recebimento definitivo, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

10.14.6 – Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.15 - O Município de Muitos Capões poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

10.16 - Não será permitida subempreitada, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

10.17 – Da rescisão contratual:

Constituem motivo para rescisão contratual:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- Observação: Será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente autorizados.
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;



IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.19 – Por força de separação de conselhos de classes profissionais, caso, por lei, algum conselho diverso do CREA/CAU também possua a competência/atribuição para o respectivo objeto do edital, poderá ser apresentado na habilitação técnica os atestados, com o respectivo profissional, ficando a cargo do licitante comprovar através da legislação pertinente a sua profissão e a autorização para atender com Conselho Diverso, apresentando o respectivo registro no conselho e o respectivo atestado registrado e certidão de acervo, com a devida responsabilidade técnica.

10.20 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

10.21 – Em caso de esclarecimentos de ordem técnica a licitante deverá encaminhar mediante email, licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, seu questionamento. Não será sanado questionamentos via telefone. Para apresentar impugnações e recursos deverão ser realizados mediante protocolo administrativo, respeitados os prazos legais art. 41, §2º Lei 8.666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade

2.112 – Manutenção da Secretaria de Administração 57
2.181 – Manutenção da Secretaria de Saúde 291
2.195 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social 616
2.234 – Manutenção dos Centros de Esportes 493
2.138 – Melhoria e Ampliação de Praças Públicas Municipais 124
2.130 – Manutenção da Capela Funerária Municipal 129
Natureza da Despesa
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

12- DAS CÓPIAS DAS PLANILHAS:

Aos interessados em participar do processo licitatório, poderão adquirir planilhas, no setor de planejamento pelo fone 054-3232-5707, sem custo, pelo site www.muitoscapoes.rs.gov.br.

13- DAS INFORMAÇÕES:

Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, à rua Dorval Antunes Pereira, 950, na cidade de Muitos Capões, no horário de expediente. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitações, por escrito, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, pela comissão de licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, no setor de licitações, sito a rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro, nesta cidade, ou pelo fone (54) 3232-5707. (info: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br).

14 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

- 14.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- 14.2. Anexo II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação e de que atende a todos os requisitos do edital;
- 14.3. Anexo III - Declaração do art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;
- 14.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- 14.5 Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.6. Anexo VI – Termo de Início da Obra;
- 14.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;
- 14.8. Anexo VIII – Memorial Descritivo, Orçamento Padrão, Memória de Cálculo, Composição Analítica e Composição do BDI.

Muitos Capões, 26 de abril de 2023.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 4/2023
Menor Preço Global

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal RG CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

- a) Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.
- b) O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.
- c) A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- d) Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado para cada lote de interesse, devendo constar o valor total para cada item e sub-item, constando os serviços, a quantidade de cada serviço, os custos unitários de material e mão de obra, custo total. Orçamento padrão, memória de cálculo, composição analítica e composição do BDI e Encargos Sociais. O orçamento deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico. A Empresa deve basear sua proposta no cronograma/físico financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal, para liberação das parcelas.
- e) **Será considerado desclassificada a proposta que constar no lote, item ou sub-item valor superior ao proposto no orçamento padrão, constante nos anexos deste edital.**
- f) A Comissão de Licitações não aceitará propostas com preços inexequíveis e aquela empresa com proposta considerada de Menor Preço, em caso de desistência da execução da obra, será multada no valor de 10% (dez por cento) do preço orçado pelo Município, além das penalidades previstas na lei e neste edital.
- g) A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas, prazo este, de acordo com o prazo legal de convocação para contratação (Artigo 64 § 3º).
- h) As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

			Pintura externa para manutenção e preservação dos prédios públicos municipal					
Lote 1			CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL			MATERIAL	TOTAL MÃO-DE-OBRA	TOTAL GLOBAL COM BDI
1.1.1			REPAROS					
1.1.1.1	96112	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. APLICADO NOS REPAROS DOS BEIRAIS	m²	3,00			
1.1.1.2	96122	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	m	12,00			
1.1.2			PREPARAÇÃO PARA PINTURA					
1.1.2.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	122,23			
1.1.2.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	22,10			
1.1.2.3	01	COMPOSIÇÃO	REPARO EM TRINCAS E FISSURAS	m	10,00			
1.1.2.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	436,15			
1.1.2.5	100734	SINAPI	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PAREDE EXTERNA DE CASAS (POR DEMÃO)	m²	284,00			
1.1.3			PINTURA					
1.1.3.1	102228	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	122,23			
1.1.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	22,10			
1.1.3.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	284,00			
Lote 2			FUNERÁRIA					
1.2.1			REPAROS					
1.2.1.1	96112	SINAPI	FORRO EM MADEIRA DE LEI, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. APLICADO NOS REPAROS DOS BEIRAIS	m²	3,00			
1.2.1.2	96122	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA DE LEI). AF_05/2017	m	10,00			
1.2.2			PREPARAÇÃO PARA PINTURA					
1.2.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	10,10			

1.2.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	725,30			
1.2.3			PINTURA					
1.2.3.1	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DE MÃOS. AF_01/2021	m²	163,92			
1.2.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	10,10			
1.2.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRÍLICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. (PAREDE)	m²	219,01			
1.2.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRÍLICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. (TELHADO)	m²	327,67			
Lote 3			QUIOSQUE					
1.3.1			REPAROS					
1.3.1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - TELHADO	m²	130,00			
1.3.2			PREPARAÇÃO PARA PINTURA					
1.3.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	6,64			
1.3.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	286,27			
1.3.2.3	100734	SINAPI	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PAREDE EXTERNA DE CASAS (POR DEMÃO)	m²	70,00			
1.3.3			PINTURA					
1.3.3.1	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DE MÃOS. AF_01/2021	m²	0,82			
1.3.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	6,64			
1.3.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRÍLICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. PAREDES	m²	76,19			
1.3.3.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	70,00			
1.3.3.5	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRÍLICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. TELHADO	m²	130,00			
Lote 4			PREFEITURA MUNICIPAL					
1.4.1			REPAROS					
1.4.1.1	05	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TOLDOS COM ESTRUTURA METÁLICAS	unid.	6,00			
1.4.1.2	04	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	unid.	8,00			

1.4.1.3	01	COMPOSIÇÃO	REPARO EM TRINCAS E FISSURAS	m	100,00			
1.4.2			PREPARAÇÃO PARA PINTURA					
1.4.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	12,39			
1.4.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	769,32			
1.4.2.3	100734	SINAPI	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PAREDE EXTERNA DE CASAS (POR DEMÃO)	m²	332,34			
1.4.3			PINTURA					
1.4.3.1	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	332,34			
1.4.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	12,39			
1.4.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. PAREDES	m²	436,98			
Lote 5			POSTO DE SAÚDE SEDE					
1.5.1			REPAROS					
1.5.1.1	04	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	unid.	7,00			
1.5.1.2	01	COMPOSIÇÃO	REPARO EM TRINCAS E FISSURAS	m	50,00			
1.5.2			PREPARAÇÃO PARA PINTURA					
1.5.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	24,25			
1.5.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	592,83			
1.5.3.1	100734	SINAPI	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PAREDE EXTERNA DE CASAS (POR DEMÃO)	m²	979,05			
1.5.3			PINTURA					
1.5.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	24,25			
1.5.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. PAREDES	m²	14,50			
1.5.3.4	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	979,05			
Lote 6			CAES MUITOS CAPÕES					
1.6.1			REPAROS					
1.6.1.1	04	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	unid.	4,00			

1.6.1.2	01	COMPOSIÇÃO	REPARO EM TRINCAS E FISSURAS	m	150,00			
1.6.2			PREPARAÇÃO PARA PINTURA					
1.6.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	12,56			
1.6.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	234,93			
1.6.3.1	100734	SINAPI	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PAREDE EXTERNA DE CASAS (POR DEMÃO)	m²	234,93			
1.6.3			PINTURA					
1.6.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	12,56			
1.6.3.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	234,93			
Lote 7			CABANAS PORTAL					
1.7.1			REPAROS					
1.7.1.1	04	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	unid.	2,00			
1.7.2			PREPARAÇÃO PARA PINTURA					
1.7.2.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE VERNIZ. AF_01/2021	m²	12,56			
1.7.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (PAREDE)	m²	173,70			
1.7.2.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (TELHADO)	m²	48,07			
1.7.2.4	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	5,00			
1.7.3			PINTURA					
1.7.3.1	102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	12,56			
1.7.3.2	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	8,00			
1.7.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. PAREDES	m²	221,77			
1.7.3.4	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. TELHADO	m²	48,07			
1.7.3.5	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	5,00			
Lote 8			ARQUIBANCADA CAMPO DE FUTEBOL					
1.8.1			PREPARAÇÃO PARA PINTURA					

1.8.1.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	216,00			
1.8.1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	216,00			
1.8.2			PINTURA					
1.8.2.1	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	216,00			
1.8.2.2	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA. AF_04/2018	m²	216,00			

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

Local e data:

Carimbos e assinaturas

(Poderá a licitante solicitar arquivo editável em excel para preenchimento do orçamento e cronograma físico financeiro)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A
TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

Tomada de Preços nº 4/2023

Menor Preço Global

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante

legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:



ANEXO III
DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;
Tomada de Preços nº 4/2023
Menor Preço Global

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV
Tomada de Preços nº 4/2023
Menor Preço global
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Tomada de Preços N.º 4/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Eu _____ CRC nº _____, (nome completo do **Contador da empresa** licitante e nº registro entidade de classe) Para fins de participação do **Tomada de Preços n.º 4/2023**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____

(nome da pessoa jurídica)

Cumpramos os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, _____ de _____ de 2023.

(empresa proponente)

C.N.P.J.



(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

Obs.: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

Anexo VI
Termo de Início da Obra

Modelo
TERMO DE INÍCIO DE OBRA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pela Prefeita, Sr. Rita de Cássia Campos Pereira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede em

OBJETO: Pela presente, fica determinado o início da execução de obra completa, referente sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de serviço de pintura externa para manutenção e preservação dos prédios públicos.

TERMO INICIAL:

Muitos Capões, em ____/____/____

Município de Muitos Capões
CONTRATANTE

Declaro para fins de início da contagem do prazo para execução da obra, objeto do Contrato Administrativo nº ____/2023, que estou ciente da data de início estabelecida acima.

Em, .../.../2023.

CONTRATADA



Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO
Contrato Administrativo Nº ____/2023

Obs.: Os termos desta minuta de contrato poderão ser atualizados respeitando os termos do edital.

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº....., neste ato representado pela Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua...../Muitos Capões/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, CEP-....., CNPJ nºaqui representada por....., e domiciliado na cidade de CPF nº .. e RG nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores, e é celebrado em conformidade com as disposições do processo licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 4/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato: O Município de Muitos Capões contrata, sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de **serviço de pintura externa para manutenção e preservação dos prédios públicos municipal**.

2. Dos serviços a serem executados:

Lote.....

§1º - Todos os serviços devem ser realizados em estrita consonância com o \memorial descritivo, orçamento padrão, memória de cálculo, composição analítica e composição do BDI e Encargos Sociais, que fazem parte integrante deste contrato e edital TP 4/2023, devendo ser seguidos com rigor.

§2º - A contratação compreende o material e os serviços de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança fornecidos pela **CONTRATADA**, sob sua única responsabilidade.

§3º - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

§4º - A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da



obra, todo o material, bem como a mão de obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

a) **Equipamentos de Segurança:** Os trabalhadores da empresa prestadora do serviço usarão EPIs – Equipamentos de proteção individual necessários a seus funcionários, e tudo mais que for relacionado ao desenvolvimento e execução do trabalho para pintura predial.

b) Certificação de curso **NR 35**, de capacitação e aptidão para trabalhos em altura acima de dois metros.

§5º - A CONTRATADA, quando da execução do contrato, deverá apresentar Profissional Técnico que acompanhe e responda pelos serviços, sendo este (s), o (s) responsável (is) que receberá (ão) os fiscais do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.

§6º - É obrigação da CONTRATADA recuperar, áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

§7º - É responsabilidade da CONTRATADA, refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

§8º - A CONTRATADA deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

§9º - A obra será liberada somente após a vistoria, da Secretaria da Administração, e, por termo de início de obra expedido pelo engenheiro lotado no município.

§11º - A CONTRATADA ficará responsável, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.

§12º - Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço - A contratante pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$



..... (xxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ (.....) referente a materiais e R\$..... (....) referente a mão de obra.

§1º – Da forma de pagamento – O pagamento será efetuado após o termo de conclusão para cada lote, expedido pelo setor de engenharia do município.

§2º - Os pagamentos serão efetuados após o município efetuar a medição e vistoria atestado pelo engenheiro lotado no município e Secretário da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da apresentação da nota fiscal.

§3º - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título. No preço proposto estão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratado.

§4º - Para fins de pagamento, será realizado via depósito bancário na conta corrente da contratada ou por aplicativo PIX, Banco _____, Agência_____Conta corrente nº_____CNPJ nº_____.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, poderá depositar a título de **garantia, o equivalente a 5%** do valor do objeto contratado, em conta corrente nº, Agência Banrisul 0440.....,ou apresenta Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

§1º – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

§2º - Caso a **CONTRATADA** opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

§3º - Caso a **CONTRATADA** opte pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

§4º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§5º - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa, independente da possibilidade de aplicação da pena de suspensão ou declaração de idoneidade.

§6º - A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, no caso de obra e/ou serviço de engenharia, somente após o termo de recebimento definitivo, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

§7º - Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo – O prazo máximo para a entrega/execução do objeto será conforme o lote à contar do termo de início da obra:

- | | |
|---|--|
| 1 | CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – 20 dias |
| 2 | FUNERÁRIA – 15 dias |
| 3 | QUIOSQUE – 15 dias |
| 4 | PREFEITURA MUNICIPAL – 30 dias |
| 5 | POSTO DE SAÚDE SEDE – 20 dias |
| 6 | CAES MUITOS CAPÕES – 15 dias |
| 7 | CABANAS PORTAL – 15 dias |
| 8 | ARQUIBANCADA CAMPO DE FUTEBOL – 15 dias |
- .

5.4. A execução poderá ser em conjunto ou separadamente para os lotes 1 a 8, devendo ser contado a partir do termo de início da obra.

5.5. A fiscalização, controle e liberação da obra será feita mediante a vistoria, fiscalização e medição, tendo como fiscal do contrato o engenheiro José Willian Hoffmann Vieira e Gestor do Contrato o Secretário da Administração, Sr. Tiago da Silva Magero.

5.6. Quando da entrega da obra, a licitante deverá realizar a limpeza total da mesma, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência – O contrato tem vigência da assinatura até 31/12/2023.



1. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:

Projeto Atividade

2.112 – Manutenção da Secretaria de Administração 57

2.181 – Manutenção da Secretaria de Saúde 291

2.195 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social 616

2.234 – Manutenção dos Centros de Esportes 493

2.138 – Melhoria e Ampliação de Praças Públicas Municipais 124

2.130 – Manutenção da Capela Funerária Municipal 129

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades a serem aplicadas: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, o Município aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) MULTA

A entidade poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

b.1) MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no edital, por parte da **CONTRATADA**, e poderá, também, ser imputada a pena prevista no item 3.

b.2) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.

c) SUSPENSÃO

I – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas



seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

- Por 6 (seis) meses:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

II - Por 1 (um) ano:

- Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

III - Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:

- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

d.1) - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II- Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

d.2) – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

d.3) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

d.4) As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d.5) A sanção prevista no item 4 é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da



abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

d.6) As sanções previstas nos subitens 3 e 4, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

e) As penalidades poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

f) Constituem motivo para rescisão contratual:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Observação: Será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente autorizados.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



XIV – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Das disposições gerais: art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Parágrafo Primeiro – O Município de Muitos Capões poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA as despesas e os custos decorrentes do transporte até o local da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A presente relação contratual têm natureza exclusivamente civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista, com o Município de Muitos Capões.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, reserva-se o direito de fiscalizar, através do engenheiro responsável, a perfeita execução do presente instrumento, podendo, inclusive, quanto a sua resolatividade e eficiência em relação ao serviço prestado, exigir a substituição do profissional colocado à disposição.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamação, a contratada deverá prestar os esclarecimentos **que forem solicitados pelo município**, sempre via protocolo.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente **prejudicar** o Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá ter seu contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – Disposições Gerais – No que for omissa este instrumento o edital TP 4/2023 é fonte subsidiária para dirimir eventual questionamento e demanda, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro – Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, na forma do artigo 55, §2º da Lei nº 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus efeitos legais.

Muitos Capões, de de 2023.



Município de Muitos Capões

Contratada

Secretária Municipal da Administração
Gestor do Contrato

José Willian Hoffmann Vieira
Engenheiro
Fiscal do contrato

Patrícia V. Chedid
Procuradora Geral

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de

Muitos Capões

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fone: 54 – 3232 5707

CEP 95230-000 – Centro – Muitos Capões – Rio Grande do Sul

Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

I. ORIENTAÇÕES GERAIS

O presente **Memorial Descritivo** de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços Recuperação e Pintura de Fachadas, Paredes e de Demais Elementos, dos prédios Públicos com as seguintes denominações: CRAS - centro de referência e assistência social, Funerária, Quiosque, Prefeitura Municipal, Posto de Saúde Sede, CAES Muitos Capões, Cabanas Portal e Arquibancada campo de futebol, fixando portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante do contrato de serviços.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as descrições no presente memorial, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou conforme a orientação da **Fiscalização**.

Todos os serviços subempreitados, deverão ter a autorização prévia da **Fiscalização**.

As cores a serem empregadas serão as comercialmente denominada “Verde Lavado” com código RGB:217,225,206, e “Terra Molhada” com código RGB:166,75,53, mas outras cores além das citadas poderão ser especificadas posteriormente. Em dúvida sempre consultar a **Fiscalização**. Caso necessário, todas as movimentações de móveis, equipamentos etc. à execução dos serviços ficará por conta da Contratada, devendo ela retorná-los aos locais de origem quando terminado o serviço daquele ambiente.

Quando não houver descrição do material a ser utilizado, seguir orientação da **Fiscalização** e ou utilizar o padrão existente.

II. ACOMODAÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS

A acomodação dos materiais utilizados e fornecidos pela Contratada, como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, poderão localizar-se junto aos locais dos de execução do serviço, ou em local a ser determinado pela **Fiscalização**, ficando a guarda dos mesmo sob responsabilidade da contratada.

III. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A Contratada deverá cumprir integralmente todos os itens da NR – 18, fornecendo aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, áreas comuns e de convivência, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.



Prefeitura Municipal de

Muitos Capões

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fone: 54 – 3232 5707

CEP 95230-000 – Centro – Muitos Capões – Rio Grande do Sul

Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Caberá à Contratada comunicar à **Fiscalização**, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

A **Fiscalização** realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

Todas as áreas de execução dos serviços, deverão ser sinalizadas, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

O mobiliário e aparelhos necessários às áreas de execução dos serviços ficarão a cargo da Contratada.

IV. PINTURA/CONSIDERAÇÕES GERAIS

A eliminação da poeira completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos;

Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem gordura, sabão, mofo, poeira ou ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Todas as tintas e massa, deverão obrigatoriamente ser de primeira linha de fabricação. As cores deverão seguir as orientações da **Fiscalização**, e deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura.

Toda superfície externa e telhados quando indicado, deverá ser lavada com auxílio de uma máquina de alta pressão e uma solução de água e hipoclorito de sódio 10-12%, para remoção de toda sujeiras, manchas e fungos além de remover resquícios de tinta antiga que esteja soltando.

O processo de lavagem deve envolver as seguintes etapas:

- Proteção das áreas próximas, como jardins, calçadas e veículos;
- Aplicação do hipoclorito de sódio diluído na superfície da fachada;
- Espera de alguns minutos para que o produto aja;
- Enxágue da fachada com água limpa em alta pressão;



Prefeitura Municipal de

Muitos Capões

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fone: 54 – 3232 5707

CEP 95230-000 – Centro – Muitos Capões – Rio Grande do Sul

Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- Verificação da eficácia da lavagem e retocagem, se necessário.

Recuperação de revestimentos de emboço/reboco de argamassa com cimento

Os revestimentos de emboço/reboco de argamassa com cimento de paredes que apresentem fissuras ou trincas deverão de refeitos, por meio de demolição, limpeza e aplicação de nova argamassa com cimento.

Após a recuperação de emboços/rebocos, deverá ser aplicado um Fundo Selador para contribuir com a uniformização da superfície, impedir a absorção da tinta de acabamento pelo emboço/reboco existente e facilitar a aplicação da nova tinta de nova cor, evitando-se a realização de demãos excessivas.

As pinturas serão executadas de cima para baixo, evitando escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados, removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante, tais como: vidros, fechaduras, puxadores, espelhos, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

Proteger as superfícies subsequentes na aplicação de cada tipo de pintura ou repintura, evitando respingos.

Para cada demão de tinta ou massa, a aplicação só poderá ocorrer quando a anterior estiver completamente seca, observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante.

Em todos os tipos de pintura, exceto se houver recomendação da **Fiscalização**, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou quantas forem necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto

à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

As tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer outro produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

Os solventes à serem utilizados deverão ser: Thinner, aguarrás, ou específicos recomendados pelas fabricantes.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

V. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS

Impurezas como graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.



Prefeitura Municipal de

Muitos Capões

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fone: 54 – 3232 5707

CEP 95230-000 – Centro – Muitos Capões – Rio Grande do Sul

Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Eliminados todos os vestígios de ferrugem das esquadrias metálicas, com escova de aço, lixa e solvente.

Remover o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após com pano embebido em aguarrás.

As pinturas das esquadrias deverão ser entregues com superfície uniforme, e lisa, sem marcas, manchas, bolhas, etc..

Aplicação de Anticorrosivo (Zarcão)

Após a remoção de corrosão e limpeza dos tubos metálicos, deverá ser aplicado anticorrosivo, vermelho óxido, para a formação de película dura, aderente e de boas propriedades anticorrosivas.

A aplicação poderá ser por rolo de Espuma, Trincha ou Pincel. Deverá ser observada a diluição apropriada com solvente (Thinner) de modo a garantir as características/propriedades técnicas iniciais do produto. O tempo de toque após demão é de 40 minutos e o intervalo entre demãos é de 8 a 24 horas. Deverão ser aplicadas, no mínimo, duas demãos, de acordo com o cobrimento e acabamento obtidos.

As pinturas ou demãos deverão ser executadas após garantia de limpeza das superfícies. Deverá ocorrer a limpeza das superfícies entre demãos para a remoção de poeira, salvo se não houver contaminação por outros agentes, pois nesse caso deverá ser verificado com a **Fiscalização** qual a forma de limpeza adequada/específica da superfície.

O lixamento das superfícies deverá ser realizado com a lixa grão 320 a 600.

O Anticorrosivo a ser aplicado nas estruturas metálicas deverá ser de referência Sherwin-Williams ou equivalente técnico.

VI. PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA, COM OU SEM MASSA CORRIDA

Pinturas em alvenarias em paredes externas e tetos com massa única e sem especificação particular, deverão ter acabamento conforme padrão existente, e demais locais a serem determinados pela **Fiscalização**.

Os produtos devem ser de Marcas e produtos de primeira linha no mercado e ou recomendados pela **Fiscalização**.

O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que quando necessária será feita com água pura e após a diluição perfeitamente homogênea.

Proceder a limpeza conforme descrição anterior.

Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para

eliminar partes soltas, e grãos salientes.



Prefeitura Municipal de

Muitos Capões

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fone: 54 – 3232 5707

CEP 95230-000 – Centro – Muitos Capões – Rio Grande do Sul

Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa massa acrílica para superfícies das lousas em quantidade de demãos suficientes para o perfeito acabamento.

Aplicar massa acrílica em camadas finas, em demãos conforme necessidade, em camada seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas.

VII. PINTURA COM VERNIZ SOBRE MADEIRA

Conforme padrão existente, sendo as marcas de primeira linha de mercado ou indicadas e recomendadas pela **Fiscalização**.

Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina granas 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira.

As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc.

Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar verniz para madeira, com diluição de 30%, e a terceira demão pura ou com até 10% de diluição.

Mexer bem o verniz antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa, para homogeneizar bem a mistura.

No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

I. PINTURA COM TINTA A ÓLEO EM MADEIRA

Pinturas com óleo sobre esquadrias e similares em madeira deverá utilizar marcas de primeira linha de mercado ou indicadas e recomendadas pela **Fiscalização**.

Nas esquadrias e similares em madeira deve-se proceder da seguinte forma:

- a) Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina, dependendo do estado da madeira, e no caso de repintura lixar até a retirada do brilho.
- b) As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc.
- c) Aplicar quantas demãos necessárias até atingir acabamento perfeito, sendo a primeira demão com diluição de até 15%, sendo vedado o uso de corantes.

II. PINTURA COM RESINA SOBRE SUPERFÍCIE CERÂMICA



Prefeitura Municipal de

Muitos Capões

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fone: 54 – 3232 5707

CEP 95230-000 – Centro – Muitos Capões – Rio Grande do Sul

Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

III. LIMPEZA DOS SERVIÇOS

A limpeza dos locais de serviço se dará tanto durante e após a conclusão deles, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o município, danificados por culpa da contratada, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

Deverá ainda proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento das edificações.

Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.

IV. LIMPEZA DOS SERVIÇOS

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, removidos e com descarte apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos como o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

Não será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.

V. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será da seguinte forma:

a) Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições.



Prefeitura Municipal de

Muitos Capões

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fone: 54 – 3232 5707

CEP 95230-000 – Centro – Muitos Capões – Rio Grande do Sul

Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

b) A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco se houver serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas no prazo de 60 dias.

c) Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei vigente.

d) Desde o recebimento, o município entrará de posse plena das obras e serviço e assegurada para a utilização normal do edifício.

VI. RESPONSABILIDADES

Fica reservada ao município, neste ato, representada pela **Fiscalização**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e que não seja definido no contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a Contratada somente poderá executá-los após aprovação da **Fiscalização**. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à **Fiscalização**, para que sejam tomadas as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Muitos Capões – RS, 27 de abril de 2023

FABIANO MAIA

MACIEL:86146831115

Assinado de forma digital por
FABIANO MAIA MACIEL:86146831115
Dados: 2023.04.27 16:47:12 -03'00'

Fabiano Maia Maciel
Eng. Civil CREA-RS SC1715016
Assessor Técnico de Serviços de Engenharia

ORÇAMENTO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES



EMPREENDIMENTO: PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES

PROPONENTE: **Município de Muitos Capões/RS**

BDI: **24.50%**

TIPO DE SERVIÇO: **PINTURA**

REFERÊNCIA: **SINAPI/RS - FEVEREIRO / 2023**

RESUMO DE ORÇAMENTO

Obra: Pintura de Prédios Públicos de Muitos Capões

Local: Muitos Capões / RS

ORÇAMENTISTA: FABIANO MAIA MACIEL - CREA-RS: SC1715016

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALORES (R\$)
1.1	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	11.05%	18,829.72
1.2	FUNERÁRIA	11.56%	19,694.23
1.3	QUIOSQUE	5.36%	9,133.33
1.4	PREFEITURA MUNICIPAL	19.50%	33,218.06
1.5	POSTO DE SAÚDE SEDE	27.14%	46,250.31
1.6	CAES MUITOS CAPÕES	12.49%	21,287.89
1.7	CABANAS PORTAL	4.70%	8,002.75
1.8	ARQUIBANCADA CAMPO DE FUTEBOL	8.20%	13,970.39
RESUMO	CUSTO TOTAL (R\$)		170,386.69
	ÁREA PROJETADA (M²)		2,845.14
	CUSTO POR M²		59.89

Orçamentista:

Muitos Capões - RS, 03 de abril de 2023

Fabiano Maia Maciel
Engenheiro Civil

ORÇAMENTO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES													
	EMPREENDIMENTO: PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES												
	PROPOSTANTE: Município de Muitos Capões/RS												
	TIPO DE SERVIÇO: PINTURA												
	REFERÊNCIA: SINAPIRS - FEVEREIRO / 2023												
										BDI: 24,50%			
										ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 69,19% (MÉS)			
										ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 111,22% (HORA)			

Item	Código	Referência	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidades	Unitário Com BDI (R\$)					Custo Total Global (Total + BDI)			
						Material (R\$)	Material (R\$)	Mão de Obra R\$	Mão de Obra R\$	Custo Unitário R\$	Custo Unitário R\$	Total Material R\$	Total Mão de Obra R\$	Total Global com BDI R\$
1			PINTURA									TOTAL GLOBAL DO ITEM: R\$ 170,386.69		
1.1			CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL									TOTAL GLOBAL DO ITEM: R\$ 18,829.72		
1.1.1			Reparos									R\$ 595.21	R\$ 330.77	R\$ 925.98
1.1.1.1	96112	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. APLICADO NOS REPAROS DOS BEIRAIS	m²	3.00	69.40	86.40	52.28	65.09	208.08	151.49	R\$ 259.21	R\$ 195.27	R\$ 454.47
1.1.1.2	96122	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	m	12.00	22.49	28.00	9.07	11.29	59.56	39.29	R\$ 336.00	R\$ 135.51	R\$ 471.51
1.1.2			Preparação para Pintura									R\$ 2,893.86	R\$ 4,574.72	R\$ 7,468.58
1.1.2.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	122.23	0.99	1.23	1.10	1.37	3.32	2.60	R\$ 150.65	R\$ 167.39	R\$ 318.05
1.1.2.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	22.10	3.45	4.30	6.02	7.49	13.77	11.79	R\$ 94.93	R\$ 165.64	R\$ 260.56
1.1.2.3	01	COMPOSIÇÃO	REPARO EM TRINCAS E FISSURAS	m	10.00	37.11	46.20	17.18	21.39	100.49	67.59	R\$ 462.02	R\$ 213.89	R\$ 675.91
1.1.2.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	436.15	0.51	0.63	1.44	1.79	2.58	2.43	R\$ 276.93	R\$ 781.93	R\$ 1,058.86
1.1.2.5	100734	SINAPI	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PAREDE EXTERNA DE CASAS (POR DEMÃO)	m²	284.00	5.40	6.72	9.18	11.43	21.30	18.15	R\$ 1,909.33	R\$ 3,245.86	R\$ 5,155.20
1.1.3			Pintura									R\$ 5,236.66	R\$ 5,198.50	R\$ 10,435.16
1.1.3.1	102228	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	122.23	12.06	15.01	11.51	14.33	38.58	29.34	R\$ 1,835.25	R\$ 1,751.55	R\$ 3,586.80
1.1.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	22.10	9.38	11.68	18.36	22.86	39.42	34.54	R\$ 258.09	R\$ 505.17	R\$ 763.25
1.1.3.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	284.00	8.89	11.07	8.32	10.36	28.28	21.43	R\$ 3,143.33	R\$ 2,941.79	R\$ 6,085.11
1.2			FUNERÁRIA									TOTAL GLOBAL DO ITEM: R\$ 19,694.23		
1.2.1			Reparos									R\$ 539.21	R\$ 308.19	R\$ 847.40
1.2.1.1	96112	SINAPI	FORRO EM MADEIRA DE LEI, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. APLICADO NOS REPAROS DOS BEIRAIS	m²	3.00	69.40	86.40	52.28	65.09	208.08	151.49	R\$ 259.21	R\$ 195.27	R\$ 454.47
1.2.1.2	96122	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA DE LEI). AF_05/2017	m	10.00	22.49	28.00	9.07	11.29	59.56	39.29	R\$ 280.00	R\$ 112.92	R\$ 392.92
1.2.2			Preparação para Pintura									R\$ 503.91	R\$ 1,376.01	R\$ 1,879.92
1.2.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	10.10	3.45	4.30	6.02	7.49	13.77	11.79	R\$ 43.38	R\$ 75.70	R\$ 119.08
1.2.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	725.30	0.51	0.63	1.44	1.79	2.58	2.43	R\$ 460.53	R\$ 1,300.31	R\$ 1,760.84
1.2.3			Pintura									R\$ 6,117.29	R\$ 10,849.63	R\$ 16,966.91
1.2.3.1	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DE MÃOS. AF_01/2021	m²	163.92	9.92	12.35	9.51	11.84	31.78	24.19	R\$ 2,024.51	R\$ 1,940.83	R\$ 3,965.34
1.2.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	10.10	9.38	11.68	18.36	22.86	39.42	34.54	R\$ 117.95	R\$ 230.87	R\$ 348.82
1.2.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. (PAREDE)	m²	219.01	5.84	7.27	12.75	15.87	25.86	23.14	R\$ 1,592.41	R\$ 3,476.57	R\$ 5,068.98
1.2.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. (TELHADO)	m²	327.67	5.84	7.27	12.75	15.87	25.86	23.14	R\$ 2,382.42	R\$ 5,201.35	R\$ 7,583.77
1.3			QUIOSQUE									TOTAL GLOBAL DO ITEM: R\$ 9,133.33		
1.3.1			Reparos									R\$ 82.54	R\$ 233.06	R\$ 315.61
1.3.1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - TELHADO	m²	130.00	0.51	0.63	1.44	1.79	2.58	2.43	R\$ 82.54	R\$ 233.06	R\$ 315.61
1.3.2			Preparação para Pintura									R\$ 680.89	R\$ 1,363.02	R\$ 2,043.91
1.3.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	6.64	3.45	4.30	6.02	7.49	13.77	11.79	R\$ 28.51	R\$ 49.75	R\$ 78.26
1.3.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	286.27	0.51	0.63	1.44	1.79	2.58	2.43	R\$ 181.77	R\$ 513.23	R\$ 695.00
1.3.2.3	100734	SINAPI	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PAREDE EXTERNA DE CASAS (POR DEMÃO)	m²	70.00	5.40	6.72	9.18	11.43	21.30	18.15	R\$ 470.61	R\$ 800.04	R\$ 1,270.65
1.3.3			Pintura									R\$ 2,697.08	R\$ 4,076.74	R\$ 6,773.81
1.3.3.1	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DE MÃOS. AF_01/2021	m²	0.82	9.92	12.35	9.51	11.84	31.78	24.19	R\$ 10.08	R\$ 9.67	R\$ 19.75
1.3.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	6.64	9.38	11.68	18.36	22.86	39.42	34.54	R\$ 77.52	R\$ 151.74	R\$ 229.26
1.3.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. PAREDES	m²	76.19	5.84	7.27	12.75	15.87	25.86	23.14	R\$ 553.98	R\$ 1,209.45	R\$ 1,763.43
1.3.3.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	70.00	12.74	15.86	7.37	9.18	35.97	25.04	R\$ 1,110.29	R\$ 642.30	R\$ 1,752.59
1.3.3.5	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. TELHADO	m²	130.00	5.84	7.27	12.75	15.87	25.86	23.14	R\$ 945.20	R\$ 2,063.59	R\$ 3,008.79
1.4			PREFEITURA MUNICIPAL									TOTAL GLOBAL DO ITEM: R\$ 33,218.06		
1.4.1			Reparos									R\$ 4,687.92	R\$ 3,909.55	R\$ 8,597.47
1.4.1.1	05	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TOLDOS COM ESTRUTURA METÁLICAS	unid.	6.00	-	-	58.94	73.38	58.94	73.38	R\$ -	R\$ 440.28	R\$ 440.28
1.4.1.2	04	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	unid.	8.00	6.80	8.47	133.57	166.29	148.84	174.76	R\$ 67.73	R\$ 1,330.36	R\$ 1,398.09

ORÇAMENTO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES													
	EMPREENDIMENTO: PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES												
	PROPOSTANTE: Município de Muitos Capões/RS												
	TIPO DE SERVIÇO: PINTURA												
	REFERÊNCIA: SINAPIRS - FEVEREIRO / 2023												
										BDI: 24.50%			
										ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 69,19% (MÉS)			
										ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 111,22% (HORA)			

Item	Código	Referência	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidades	Unitário Com BDI (R\$)					Custo Total Global (Total + BDI)			
						Material (R\$)	Material (R\$)	Mão de Obra R\$	Mão de Obra R\$	Custo Unitário R\$	Custo Unitário R\$	Total Material R\$	Total Mão de Obra R\$	Total Global com BDI R\$
1.4.1.3	01	COMPOSIÇÃO	REPARO EM TRINCAS E FISSURAS	m	100.00	37.11	46.20	17.18	21.39	100.49	67.59	R\$ 4,620.20	R\$ 2,138.91	R\$ 6,759.11
1.4.2			Preparação para Pintura									R\$ 2,775.99	R\$ 5,270.39	R\$ 8,046.38
1.4.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_ 01/2020	m²	12.39	3.45	4.30	6.02	7.49	13.77	11.79	R\$ 53.22	R\$ 92.86	R\$ 146.08
1.4.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	769.32	0.51	0.63	1.44	1.79	2.58	2.43	R\$ 488.48	R\$ 1,379.23	R\$ 1,867.71
1.4.2.3	100734	SINAPI	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PAREDE EXTERNA DE CASAS (POR DEMÃO)	m²	332.34	5.40	6.72	9.18	11.43	21.30	18.15	R\$ 2,234.29	R\$ 3,798.30	R\$ 6,032.60
1.4.3			Pintura									R\$ 5,556.18	R\$ 11,018.03	R\$ 16,574.21
1.4.3.1	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_ 11/2016	m²	332.34	5.40	6.72	9.18	11.43	21.30	18.15	R\$ 2,234.29	R\$ 3,798.30	R\$ 6,032.60
1.4.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	m²	12.39	9.38	11.68	18.36	22.86	39.42	34.54	R\$ 144.69	R\$ 283.21	R\$ 427.90
1.4.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRÍLICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. PAREDES	m²	436.98	5.84	7.27	12.75	15.87	25.86	23.14	R\$ 3,177.19	R\$ 6,936.51	R\$ 10,113.71
1.5			POSTO DE SAÚDE SEDE									TOTAL GLOBAL DO ITEM: R\$ 46,250.31		
1.5.1			Reparos									R\$ 2,369.36	R\$ 2,233.52	R\$ 4,602.88
1.5.1.1	04	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	unid.	7.00	6.80	8.47	133.57	166.29	148.84	174.76	R\$ 59.26	R\$ 1,164.06	R\$ 1,223.32
1.5.1.2	01	COMPOSIÇÃO	REPARO EM TRINCAS E FISSURAS	m	50.00	37.11	46.20	17.18	21.39	100.49	67.59	R\$ 2,310.10	R\$ 1,069.46	R\$ 3,379.55
1.5.2			Preparação para Pintura									R\$ 7,062.70	R\$ 12,434.18	R\$ 19,496.87
1.5.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_ 01/2020	m²	24.25	3.45	4.30	6.02	7.49	13.77	11.79	R\$ 104.16	R\$ 181.75	R\$ 285.91
1.5.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	592.83	0.51	0.63	1.44	1.79	2.58	2.43	R\$ 376.42	R\$ 1,062.82	R\$ 1,439.24
1.5.3.1	100734	SINAPI	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PAREDE EXTERNA DE CASAS (POR DEMÃO)	m²	979.05	5.40	6.72	9.18	11.43	21.30	18.15	R\$ 6,582.12	R\$ 11,189.60	R\$ 17,771.72
1.5.3			Pintura									R\$ 11,224.74	R\$ 10,925.82	R\$ 22,150.56
1.5.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	m²	24.25	9.38	11.68	18.36	22.86	39.42	34.54	R\$ 283.19	R\$ 554.31	R\$ 837.51
1.5.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRÍLICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. PAREDES	m²	14.50	5.84	7.27	12.75	15.87	25.86	23.14	R\$ 105.43	R\$ 230.17	R\$ 335.60
1.5.3.4	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_ 11/2016	m²	979.05	8.89	11.07	8.32	10.36	28.28	21.43	R\$ 10,836.12	R\$ 10,141.34	R\$ 20,977.46
1.6			CAES MUITOS CAPÕES									TOTAL GLOBAL DO ITEM: R\$ 21,287.89		
1.6.1			Reparos									R\$ 6,964.16	R\$ 3,873.54	R\$ 10,837.70
1.6.1.1	04	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	unid.	4.00	6.80	8.47	133.57	166.29	148.84	174.76	R\$ 33.86	R\$ 665.18	R\$ 699.04
1.6.1.2	01	COMPOSIÇÃO	REPARO EM TRINCAS E FISSURAS	m	150.00	37.11	46.20	17.18	21.39	100.49	67.59	R\$ 6,930.29	R\$ 3,208.37	R\$ 10,138.66
1.6.2			Preparação para Pintura									R\$ 1,782.51	R\$ 3,200.29	R\$ 4,982.81
1.6.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_ 01/2020	m²	12.56	3.45	4.30	6.02	7.49	13.77	11.79	R\$ 53.95	R\$ 94.14	R\$ 148.08
1.6.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	234.93	0.51	0.63	1.44	1.79	2.58	2.43	R\$ 149.17	R\$ 421.17	R\$ 570.34
1.6.3.1	100734	SINAPI	PINTURA COM FUNDO PREPARADOR APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PAREDE EXTERNA DE CASAS (POR DEMÃO)	m²	234.93	5.40	6.72	9.18	11.43	21.30	18.15	R\$ 1,579.40	R\$ 2,684.98	R\$ 4,264.38
1.6.3			Pintura									R\$ 2,746.84	R\$ 2,720.55	R\$ 5,467.38
1.6.3.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	m²	12.56	9.38	11.68	18.36	22.86	39.42	34.54	R\$ 146.68	R\$ 287.10	R\$ 433.78
1.6.3.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_ 11/2016	m²	234.93	8.89	11.07	8.32	10.36	28.28	21.43	R\$ 2,600.16	R\$ 2,433.45	R\$ 5,033.61
1.7			CABANAS PORTAL									TOTAL GLOBAL DO ITEM: R\$ 8,002.75		
1.7.1			Reparos									R\$ 16.93	R\$ 332.59	R\$ 349.52
1.7.1.1	04	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	unid.	2.00	6.80	8.47	133.57	166.29	148.84	174.76	R\$ 16.93	R\$ 332.59	R\$ 349.52
1.7.2			Preparação para Pintura									R\$ 177.77	R\$ 452.26	R\$ 630.03
1.7.2.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE VERNIZ. AF_01/2021	m²	12.56	0.99	1.23	1.10	1.37	3.32	2.60	R\$ 15.48	R\$ 17.20	R\$ 32.68
1.7.2.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (PAREDE)	m²	173.70	0.51	0.63	1.44	1.79	2.58	2.43	R\$ 110.29	R\$ 311.41	R\$ 421.70
1.7.2.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (TELHADO)	m²	48.07	0.51	0.63	1.44	1.79	2.58	2.43	R\$ 30.52	R\$ 86.18	R\$ 116.70
1.7.2.4	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_ 01/2020	m²	5.00	3.45	4.30	6.02	7.49	13.77	11.79	R\$ 21.48	R\$ 37.47	R\$ 58.95
1.7.3			Pintura									R\$ 2,255.56	R\$ 4,767.63	R\$ 7,023.19
1.7.3.1	102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	12.56	9.38	11.68	18.36	22.86	39.42	34.54	R\$ 146.68	R\$ 287.10	R\$ 433.78
1.7.3.2	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_ 11/2016	m²	8.00	8.89	11.07	8.32	10.36	28.28	21.43	R\$ 88.54	R\$ 82.87	R\$ 171.41

ORÇAMENTO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DE PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES	
	EMPREENDIMENTO: PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES PROponente: Município de Muitos Capões/RS TIPO DE SERVIÇO: PINTURA REFERÊNCIA: SINAPI/RS - FEVEREIRO / 2023 BDI: 24.50% ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 69,19% (MÊS) ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 111,22% (HORA)

Item	Código	Referência	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidades	Unitário Com BDI (R\$)					Custo Total Global (Total + BDI)			
						Material (R\$)	Material (R\$)	Mão de Obra R\$	Mão de Obra R\$	Custo Unitário R\$	Custo Unitário R\$	Total Material R\$	Total Mão de Obra R\$	Total Global com BDI R\$
1.7.3.3	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. PAREDES	m²	221.77	5.84	7.27	12.75	15.87	25.86	23.14	R\$ 1,612.45	R\$ 3,520.32	R\$ 5,132.77
1.7.3.4	3	COMPOSIÇÃO	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS. TELHADO	m²	48.07	5.84	7.27	12.75	15.87	25.86	23.14	R\$ 349.51	R\$ 763.05	R\$ 1,112.56
1.7.3.5	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	m²	5.00	9.38	11.68	18.36	22.86	39.42	34.54	R\$ 58.39	R\$ 114.29	R\$ 172.68
1.8			ARQUIBANCADA CAMPO DE FUTEBOL								TOTAL GLOBAL DO ITEM:		R\$ 13,970.39	
1.8.1			Preparação para Pintura									R\$ 1,064.92	R\$ 2,006.14	R\$ 3,071.07
1.8.1.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_ 01/2020	m²	216.00	3.45	4.30	6.02	7.49	13.77	11.79	R\$ 927.77	R\$ 1,618.90	R\$ 2,546.67
1.8.1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_ 04/2019	m²	216.00	0.51	0.63	1.44	1.79	2.58	2.43	R\$ 137.15	R\$ 387.24	R\$ 524.39
1.8.2			Pintura									R\$ 4,555.50	R\$ 6,343.82	R\$ 10,899.33
1.8.2.1	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	m²	216.00	9.38	11.68	18.36	22.86	39.42	34.54	R\$ 2,522.47	R\$ 4,937.37	R\$ 7,459.84
1.8.2.2	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA. AF_ 04/2018	m²	216.00	7.56	9.41	5.23	6.51	22.20	15.92	R\$ 2,033.04	R\$ 1,406.45	R\$ 3,439.49

Muitos Capões, 03 de abril de 2023

Responsável Técnico:

Fabiano Maia Maciel
Engenheiro Civil



MEMÓRIA DE CALCULO - PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Área	Volume	Coef.	Descontos	Total
1	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
1.1	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL							
	REPAROS	m ²		8.00				8.00
	Forro em Madeira (0.60m * 5.00m)			3.00				
	Acabamento para forro	m	12.00					
	Reparo em trincas e fissuras			5.00				
	PREPARAÇÃO PARA PINTURA	m ²		436.15				436.15
	Fachada Frontal - Parede: (h: 3.10m * 10.60m) - Vão de Entrada (4.60m x 2.50m) + Paredes Área (3.10m * (5.10m+0.20m+0.30m+2.00m+0.20m+0.40m+0.30m+0.20m+0.60m))			77.41				
	Fachada Frontal - Forro e Beiral (5.10m * 2.20m) + (11.00 * 0.60m)			17.82				
	Fachada Frontal - Aberturas: (1.60m * 1.20m * 1unid.)+(0.80m * 1.00m * 1undi.)+(0.80m * 2.10m * 1unid.)			4.40				
	Oitão Frontal: (h: 1.40m * c: 5.30m)			7.42				
	Fundos - Parede (h: 3.10 * c: 11.10)			34.41				
	Fundos - Beiral (11.10*0.60)			6.66				
	Fundos - Janelas (2.00m * 1.00m * 1unid.)			2.00				
	Fundos - Oitão: (h: 0.60m * c:11.10m)			3.33				
	Lateral Direita: Parede (3.10m * 26.80m) - Vão Livre (2.70m * 1.80m)			78.22				
	Lateral Direita - Beiral (26.80m * 0.60m)			16.08				
	Lateral Direita - Aberturas (1.20m *1.40m * 3unid.)+(1.60m * 1.40m * 1unid.)+(2.00m * 1.10m * 1unid.)+(2.50*0.80)*2.10))			13.68				
	Lateral Esquerda - Parede h: 2.70m * (c: 4.00m + 4.00m + 6.00m + 4.00m + 16.80m)			93.96				
	Lateral Esquerda - Beiral (c: 4.00m + 4.00m + 6.00m + 4.00m + 16.80m) * 0.60m)			20.88				
	Lateral Esquerda - Aberturas (1.60m * 1.20m * 3 unid.) + (1.20m * 1.20m * 1unid.) + (1.00m * 1.20m * 2unid.) + (0.80m * 0.80m * 3unid.)			11.52				
	Galpão Fundos (3.10m * (5.20+5.20+5.20))			48.36				
	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	m ²		122.23				122.23
	Oitão Frontal: (h: 1.40m * c: 5.30m)			7.42				
	Oitão Fundos: (h: 0.60m * c:11.10m)			3.33				
	Fachada Frontal - Forro e Beiral (5.10m * 2.20m) + (11.00 * 0.60m)			17.82				



MEMÓRIA DE CALCULO - PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Área	Volume	Coef.	Descontos	Total
1	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
	Fundos - Beiral (11.10*0.60)			6.66				
	Lateral Direita - Beiral (26.80m * 0.60m)			16.08				
	Lateral Esquerda - Beiral (c: 4.00m + 4.00m + 6.00m + 4.00m + 16.80m) * 0.60m)			20.88				
	Fachada Frontal - Porta (0.80m * 2.10m * 1unid.)			1.68				
	Galpão Fundos (3.10m * (5.20+5.20+5.20))			48.36				
	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, 2 DEMÃOS	m²		22.10				22.10
	Fachada Frontal - Aberturas: (1.60m * 1.20m * 1unid.)+(0.80m * 1.00m * 1undi.)+(0.80m * 2.10m * 1unid.)			3.60		0.75		2.70
	Fundos - Janelas (2.00m * 1.00m * 1unid.)			2.00		0.25		0.50
	Lateral Direita - Aberturas (1.20m *1.40m * 3unid.)+(1.60m * 1.40m * 1unid.)+(2.00m * 1.10m * 1unid.)+(2.50*0.80)*2.10))			13.68		0.75		10.26
	Lateral Esquerda - Aberturas (1.60m * 1.20m * 3 unid.) + (1.20m * 1.20m * 1unid.) + (1.00m * 1.20m * 2unid.) + (0.80m * 0.80m * 3unid.)			11.52		0.75		8.64
	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, 2 DEMÃOS	m²		284.00				284.00
	Fachada Frontal - Parede: (h: 3.10m * 10.60m) - Vão de Entrada (4.60m x 2.50m) + Paredes Área (3.10m * (5.10m+0.20m+0.30m+2.00m+0.20m+0.40m+0.30m+0.20m+0.60m)			77.41				
	Lateral Direita: Parede (3.10m * 26.80m) - Vão Livre (2.70m * 1.80m)			78.22				
	Fundos - Parede (h: 3.10 * c: 11.10)			34.41				
	Lateral Esquerda - Parede h: 2.70m * (c: 4.00m + 4.00m + 6.00m + 4.00m + 16.80m)			93.96				
1.2	FUNERÁRIA							
	REPAROS	m²		3.00				3.00
	Forro em Madeira (0.60m * 5.00m)			3.00				
	Acabamento para forro	m	10.00					
	PREPARAÇÃO PARA PINTURA	m²		397.63				397.63
	Pilares (3.40m * (0.30m + 0.30m + 0.30m + 0.30m) * 12 unid.			48.96				
	Fachada Frontal - Paredes (3.30m + 3.50m + 0.30m + 0.60m + 0.60m) * 3.40m			28.22				
	Fachada Frontal Mureta (2.50 m * 1.50m) * 2 lados			7.50				
	Fundos - Parede: (4.20m + 5.55m + 6.60m + 0.70m) * 3.40m			57.97				



MEMÓRIA DE CALCULO - PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Área	Volume	Coef.	Descontos	Total
1	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
	Lateral Direita - Paredes: 3.40m * (0.60m + 0.60m + 0.60m + 0.60m)			6.32				
	Lateral Esquerda - Paredes: 3.40m * (5.90m + 7.20m + 2.50m + 1.90m + 2.50m + 0.20m + 0.20m + 0.20m)			70.04				
	Lateral Esquerda - Aberturas: 1.80m * 2.30m * 1unid.			4.14				
	Fundos - Aberturas: (1.00m * 1.50m * 1unid.) + (1.00m * 1.20m * 1unid.) + (0.90m * 2.10m * 1unid.)			4.59				
	Lateral Direita - Aberturas: (1.40m * 1.60m * 1unid.) + (1.20m * 1.60m * 1unid.) + (0.90m * 1.00m * 1unid.)			5.06				
	Fachada Frontal - Aberturas: (1.00m * 0.90m * 1unid.)			0.90				
	Forro em Madeira (13.00m * 2.40m) + (5.55m * 6.35m) + (2.40m * 15.30m) + (13.40m * 2.40m) + (5.50m * 3.40m) + (16.50m * 0.60m)			163.92				
	Telhado - 302 m² * 1,085 (FC-43°)			327.67				
	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	m²		163.92				163.92
	Forro em Madeira (13.00m * 2.40m) + (5.55m * 6.35m) + (2.40m * 15.30m) + (13.40m * 2.40m) + (5.50m * 3.40m) + (16.50m * 0.60m)			163.92				
	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, 2 DEMÃOS	m²		10.10				10.10
	Lateral Esquerda - Aberturas: 1.80m * 2.30m * 1unid.			4.14				
	Lateral Direita - Aberturas: (1.40m * 1.60m * 1unid.) + (1.20m * 1.60m * 1unid.) + (0.90m * 1.00m * 1unid.)			5.06				
	Fachada Frontal - Aberturas: (1.00m * 0.90m * 1unid.)			0.90				
	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS.	m²		219.01				219.01
	Pilares (3.40m * (0.30m + 0.30m + 0.30m + 0.30m) * 12 unid.			48.96				
	Fachada Frontal - Paredes (3.30m + 3.50m + 0.30m + 0.60m + 0.60m) * 3.40m			28.22				
	Fachada Frontal Mureta (2.50 m * 1.50m) * 2 lados			7.50				
	Fundos - Parede: (4.20m + 5.55m + 6.60m + 0.70m) * 3.40m			57.97				
	Lateral Direita - Paredes: 3.40m * (0.60m + 0.60m + 0.60m + 0.60m)			6.32				
	Lateral Esquerda - Paredes: 3.40m * (5.90m + 7.20m + 2.50m + 1.90m + 2.50m + 0.20m + 0.20m + 0.20m)			70.04				
1.3	QUIOSQUE							
	REPAROS	m²		130.00				
	Lavagem de telha			130				



MEMÓRIA DE CALCULO - PINTURA PRÉDIOS PUBLICOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Área	Volume	Coef.	Descontos	Total
1	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
	PREPARAÇÃO PARA PINTURA	m²		156.27				156.27
	Fachada frontal: parede (2.60 * 5.70) - janela (1.15 * 2.15)			12.38				
	Lateral esquerda: parede (2.60 * 3.15 + 2.60 * 1.60 + 2.60 * 2.20) - porta (2.20 * 0.95) - janela (1.25 * 0.70)			15.11				
	Fachada fundos: parede (2.60 * 6.55) - portas (2.20 * 0.85)			15.16				
	Lateral direita: parede (2.60 * 3.15 + 2.60 * 1.60 + 2.60 * 2.20) - porta (2.20 * 0.95) - janela (1.25 * 0.70)			15.11				
	pilares: (0.0314 * 2.60) * 10 unidades			10.08				
	bancos e mesas: bancos (0.20 * 0.20 * 0.27) * 32 unid + mesas (2.00 * 0.20 * 0.40) * 16 unid			18.43				
	Chão exterior: 70.00m²			70				
	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	m²		0.82				0.82
	pilares: (0.0314 * 2.60) * 10 unidades			0.8164				
	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS.	m²		76.19				76.19
	Fachada frontal: parede (2.60 * 5.70) - janela (1.15 * 2.15)			12.38				
	Lateral esquerda: parede (2.60 * 3.15 + 2.60 * 1.60 + 2.60 * 2.20) - porta (2.10 * 0.95) - janela (1.25 * 0.70)			15.11				
	Fachada fundos: parede (2.60 * 6.55) - portas (2.10 * 0.85)			15.16				
	Lateral direita: parede (2.60 * 3.15 + 2.60 * 1.60 + 2.60 * 2.20) - porta (2.10 * 0.95) - janela (1.25 * 0.70)			15.11				
	bancos e mesas: bancos (0.20 * 0.20 * 0.27) * 32 unid + mesas (2.00 * 0.20 * 0.40) * 16 unid			18.43				
	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, 2 DEMÃOS	m²						6.64
	Fachada frontal: janela (1.15 * 2.15)			2.47		0.25		0.62
	Lateral esquerda: porta (2.20 * 0.95) + janela (1.25 * 0.70)			2.87		0.80		2.30
	Fachada fundos: portas (2.20 * 0.85)			1.79		0.80		1.43
	Lateral direita: porta (2.20 * 0.95) + janela (1.25 * 0.70)			2.87		0.80		2.30
	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	m²		70.00				70.00
	Chão exterior: 70.00m²			70				
1.4	PREFEITURA							
	REPAROS	m						
	Reparo em trincas e fissuras		120.00					



MEMÓRIA DE CALCULO - PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Área	Volume	Coef.	Descontos	Total
1	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
	Remoção de toldo	unid	6.00					
	Remoção de Ar Condicionado	unid	8.00					
	PREPARAÇÃO PARA PINTURA	m²		769.32				769.32
	Fachada frontal: parede tijolo $((1.22 + 2.4) * 2 + 1.6 + 4.2 + 1.2 + 4.05 + 1.80) * 3$ * andar inferior (2) - janelas $(4.8 * 2.9)$			106.62				
	Fachada frontal: pilares $((1.1 * 0.44) * 3) + ((0.74 * 3) * 6)$ * andar inferior (2)			28.092				
	Fachada frontal: vigas $((1.5 + 3.05) * 2 + 1.66 + 0.25 + 4.8 + 7.05 + 1.65) * 0.4$			9.804				
	Lateral esquerda: parede tijolo $((1.05 + 0.35 + 7.9 + 4.2 + 4.18 + 1.2 + 2.6 + 5.1 + 0.35) * 3)$ * andar inferior (2) + rampa da entrada $(2.5 * 3)$ - porta $(2.1 * 0.9)$ - janela $((0.8 * 0.3 * 2) + (1.2 * 0.7) * 27 + 1.5 * 1.5)$			141.78				
	Lateral esquerda: pilares $((0.52 * 3) + (0.74 * 3)) * 2 + 0.22$			7.78				
	Lateral esquerda: vigas $(1.35 + 8.8 + 8.25 + 1.5 + 2.55 + 5.55 + 2.5) * 0.4$			12.2				
	Fundos: parede tijolo $((1.35 + 0.45 + 4.2 + 1.9 + 4.2 + 4.6 + 2.55) * 3)$ * andar inferior (2) - janelas $(1.2 * 0.7) * 20$ - portão $(3 * 3.5)$			88.2				
	Fundos: pilares $((0.74 * 3) * 5) + (0.75 * 3))$ * andar inferior (2)			26.7				
	Fundos: vigas $((1.65 + 16.45 + 3.05) * 0.4)$			8.46				
	Lateral direita: parede tijolo $((0.5 + 4.2 + 4.1 + 4.25 + 4.2 + 4.12 + 4.3 + 0.5) * 3)$ * andar inferior (2) + rampa da entrada $(2.5 * 3)$ - portas $((2.1 * 0.9) * 6)$ - janelas $((1.2 * 0.7) * 25) + ((1.2 * 4) * 3) + ((1.5 * 2) * 5) + (2 * 1.2))$			100.38				
	Lateral direita: pilares $((0.74 * 3) * 5)$ * andar inferior (2)			22.2				
	Lateral direita: vigas $((28.25 + 2.5) * 0.4)$			12.3				
	Platibanda: $((16 * 2 + 32 * 2) * 1) + (((2.25 + 2.6 + 2.6 + 2.6 + 2.25) * 0.4) * 2)$			105.84				
	beiral: 98.96 m²			98.96				
	caixa d'agua: parede muro $((1.6 * 4) * 3)$			19.2				
	caixa d'agua: detalhes $((2.5 + 3) * 0.4) * 2$ + fundos $(4 * 0.4)$ + frontal $(4 * 4)$			22				
	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS.	m²		436.98				436.98
	Fachada frontal: parede tijolo $((1.22 + 2.4) * 2 + 1.6 + 4.2 + 1.2 + 4.05 + 1.80) * 3$ * andar inferior (2) - janelas $(4.8 * 2.9)$			106.62				
	Lateral esquerda: parede tijolo $((1.05 + 0.35 + 7.9 + 4.2 + 4.18 + 1.2 + 2.6 + 5.1 + 0.35) * 3)$ * andar inferior (2) + rampa da entrada $(2.5 * 3)$ - porta $(2.1 * 0.9)$ - janela $((0.8 * 0.3 * 2) + (1.2 * 0.7) * 27 + 1.5 * 1.5)$			141.78				
	Fundos: parede tijolo $((1.35 + 0.45 + 4.2 + 1.9 + 4.2 + 4.6 + 2.55) * 3)$ * andar inferior (2) - janelas $(1.2 * 0.7) * 20$ - portão $(3 * 3.5)$			88.2				



MEMÓRIA DE CALCULO - PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Área	Volume	Coef.	Descontos	Total
1	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
	Lateral direita: parede tijolo $((0.5 + 4.2 + 4.1 + 4.25 + 4.2 + 4.12 + 4.3 + 0.5) * 3) * \text{andar inferior (2)} + \text{rampa da entrada (2.5 * 3)} - \text{portas } ((2.1 * 0.9) * 6) - \text{janelas } (((1.2 * 0.7) * 25) + ((1.2 * 4) * 3) + ((1.5 * 2) * 5) + (2 * 1.2))$			100.38				
	caixa d'agua: parede muro $((1.6 * 4) * 3)$			19.2				
	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, 2 DEMÃOS	m²		332.34				332.34
	Fachada frontal: pilares $((1.1 * 0.44) * 3) + ((0.74 * 3) * 6) * \text{andar inferior (2)}$			28.092				
	Fachada frontal: vigas $((1.5 + 3.05) * 2 + 1.66 + 0.25 + 4.8 + 7.05 + 1.65) * 0.4)$			9.804				
	Lateral esquerda: pilares $((0.52 * 3) + (0.74 * 3)) * 2 + 0.22$			7.78				
	Lateral esquerda: vigas $(1.35 + 8.8 + 8.25 + 1.5 + 2.55 + 5.55 + 2.5) * 0.4$			12.2				
	Fundos: pilares $((0.74 * 3) * 5) + (0.75 * 3)) * \text{andar inferior (2)}$			26.7				
	Fundos: vigas $((1.65 + 16.45 + 3.05) * 0.4)$			8.46				
	Lateral direita: pilares $((0.74 * 3) * 5) * \text{andar inferior (2)}$			22.2				
	Lateral direita: vigas $((28.25 + 2.5) * 0.4)$			12.3				
	Platibanda: $((16 * 2 + 32 * 2) * 1) + (((2.25 + 2.6 + 2.6 + 2.6 + 2.25) * 0.4) * 2)$			105.84				
	beiral: 98.96 m²			98.96				
	caixa d'agua: detalhes $((2.5 + 3) * 0.4) * 2 + \text{fundos } (4 * 0.4) + \text{frontal } (4 * 4)$			22				
1.5	POSTO DE SAUDE MUITOS CAPOES							
	REPAROS	m						
	Reparo em trincas e fissuras		50.00					
	Remoção de Ar Condicionado	unid	7.00					
	PREPARAÇÃO PARA PINTURA	m²		592.83				592.83
	Fachada Frontal: paredes e pilares $(0.25 + 0.9 + 11.85 + 0.55 + 0.25 + 0.8 + 0.8 + 0.25 + 0.55 + 5.25 + 3.1 + 2.95 + 3.1 + 5.85 + 0.9 + 0.25 * 3) - \text{parede tijolo } (1.25 + 2 + 2 + 1.25 + 2 + 2 + 2 * 1) + \text{porta } (2 * 2.1) + \text{janela } ((1.25 + 2 + 2 + 1.25 + 2 + 2 + 2 + 2 * 1.2) + (0.6 + 0.6 + 0.9 + 0.9 * 0.6))$			74.9				
	Fachada Frontal: parede tijolos $(1.25 + 2 + 2 + 1.25 + 2 + 2 + 2 + 2) * 1$			14.5				
	Fachada lateral esquerda: paredes e pilares $(9.9 + 10.45 + 1.55 + 1.7 + 4.35 + 3.2 + 2.4 + 14.35 + 2.9 * 3) - \text{portas } ((2.1 * 9) * 2 + 1.8 * 2.1) - \text{janelas } ((0.8 * 0.9) * 3 + (1.2 * 1.6) + (1.2 * 1.2) + (2.1 * 1.2) + (2.6 * 2.1) + (1.2 * 1.6) + (0.8 * 1.4)) - \text{parede tijolo } ((1.2 + 1.6) * 1)$			91.48				
	Fachada lateral esquerda: parede tijolos $((1.2 + 1.6) * 1)$			2.8				
	Fundos: paredes e pilares $(22.55 * 3)$			67.65				



MEMÓRIA DE CALCULO - PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Área	Volume	Coef.	Descontos	Total
1	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
	Fachada lateral direita: paredes e pilares $(7.3 + 5.8 + 7 + 3.25 + 2 + 4.75 + 3.3 * 3)$ - janelas $(2.1 * 1.2 + 2.1 * 1.2 + 1.2 * 0.9 + 2.1 * 1.2 + 2.1 * 1.2 + 1.2 * 0.9 + 1.2 * 1 + 1.1 * 1.2 + (0.6 * 0.6) * 2)$			84.72				
	Vigas frontal: $(31.25 * 0.6)$			18.75				
	Vigas lateral esquerda: $(9.5 + 10.5 + 1.5 + 1.65 + 4.3 + 3.2 + 2.4 + 14.35 + 2.9) * 0.6$			30.18				
	Vigas Fundos: $(22.55) * 0.6$			13.53				
	Vigas lateral direita: $(3.3 + 3.3 + 2 + 7 + 5.8 + 7.3) * 0.6$			17.22				
	Platibanda frontal: $(31.25 * 1.2)$			37.5				
	Platibanda lateral esquerda: $(9.5 + 10.5 + 1.5 + 1.65 + 4.3 + 3.2 + 2.4 + 14.35 + 2.9) * 1.2$			60.36				
	Platibanda Fundos: $(22.55) * 1.2$			27.06				
	Platibanda lateral direita: $(3.3 + 3.3 + 2 + 7 + 5.8 + 7.3) * 1.2$			34.44				
	Beiral Frontal: $(0.55 * 11.85) + (4.4 * 0.8) + (0.55 * 14)$			17.74				
	PINTURA RESINA ACRÍLICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS.	m²		979.05				979.05
	Fachada Frontal: paredes e pilares $(0.25 + 0.9 + 11.85 + 0.55 + 0.25 + 0.8 + 0.8 + 0.25 + 0.55 + 5.25 + 3.1 + 2.95 + 3.1 + 5.85 + 0.9 + 0.25 * 3)$ - parede tijolo $(1.25 + 2 + 2 + 1.25 + 2 + 2 + 2 * 1) +$ porta $(2 * 2.1) +$ janela $((1.25 + 2 + 2 + 1.25 + 2 + 2 + 2 * 1.2) + (0.6 + 0.6 + 0.9 + 0.9 * 0.6))$			74.9				
	Fachada lateral esquerda: paredes e pilares $(9.9 + 10.45 + 1.55 + 1.7 + 4.35 + 3.2 + 2.4 + 14.35 + 2.9 * 3)$ - portas $((2.1 * 9) * 2 + 1.8 * 2.1)$ - janelas $((0.8 * 0.9) * 3 + (1.2 * 1.6) + (1.2 * 1.2) + (2.1 * 1.2) + (2.6 * 2.1) + (1.2 * 1.6) + (0.8 * 1.4))$ - parede tijolo $((1.2 + 1.6) * 1)$			91.48				
	Fundos: paredes e pilares $(22.55 * 3)$			67.65				
	Fachada lateral direita: paredes e pilares $(7.3 + 5.8 + 7 + 3.25 + 2 + 4.75 + 3.3 * 3)$ - janelas $(2.1 * 1.2 + 2.1 * 1.2 + 1.2 * 0.9 + 2.1 * 1.2 + 2.1 * 1.2 + 1.2 * 0.9 + 1.2 * 1 + 1.1 * 1.2 + (0.6 * 0.6) * 2)$			84.72				
	Platibanda frontal: $(31.25 * 1.2)$			37.5				
	Platibanda lateral esquerda: $(9.5 + 10.5 + 1.5 + 1.65 + 4.3 + 3.2 + 2.4 + 14.35 + 2.9) * 1.2$			60.36				
	Platibanda Fundos: $(22.55) * 1.2$			27.06				
	Platibanda lateral direita: $(3.3 + 3.3 + 2 + 7 + 5.8 + 7.3) * 1.2$			34.44				
	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, 2 DEMÃOS	m²		250.47				250.47
	Vigas frontal: $(31.25 * 0.6)$			18.75				
	Vigas lateral esquerda: $(9.5 + 10.5 + 1.5 + 1.65 + 4.3 + 3.2 + 2.4 + 14.35 + 2.9) * 0.6$			30.18				
	Vigas Fundos: $(22.55) * 0.6$			13.53				
	Vigas lateral direita: $(3.3 + 3.3 + 2 + 7 + 5.8 + 7.3) * 0.6$			17.22				



MEMÓRIA DE CALCULO - PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Área	Volume	Coef.	Descontos	Total
1	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
	Beiral Frontal: $(0.55 * 11.85) + (4.4 * 0.8) + (0.55 * 14)$			17.74				
	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS.	m ²		14.50				14.50
	Fachada Frontal: parede tijolos $(1.25 + 2 + 2 + 1.25 + 2 + 2 + 2 + 2) * 1$			14.5				
	Fachada lateral esquerda: parede tijolos $((1.2 + 1.6) * 1)$			2.8				
	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, 2 DEMÃOS	m ²		24.25				24.25
	Fachada Frontal: porta $(2 * 2.1) +$ janela $((1.25 + 2 + 2 + 1.25 + 2 + 2 + 2 + 2 * 1.2) + (0.6 + 0.6 + 0.9 + 0.9 * 0.6))$			23.40		0.25		5.85
	Fachada lateral esquerda: portas $((2.1 * 9) * 2 + 1.8 * 2.1) +$ janelas $((0.8 * 0.9) * 3 + (1.2 * 1.6) + (1.2 * 1.2) + (2.1 * 1.2) + (2.6 * 2.1) + (1.2 * 1.6) + (0.8 * 1.4))$			58.12		0.25		14.53
	Fachada lateral direita: janelas $(2.1 * 1.2 + 2.1 * 1.2 + 1.2 * 0.9 + 2.1 * 1.2 + 2.1 * 1.2 + 1.2 * 0.9 + 1.2 * 1 + 1.1 * 1.2 + (0.6 * 0.6) * 2)$			15.48		0.25		3.87
1.6	CAES MUITOS CAPOES							
	REPAROS							
	Reparo em trincas e fissuras	m	150.00					
	Remoção de Ar Condicionado	unid	4.00					
	PREPARAÇÃO PARA PINTURA	m ²		234.93				234.93
	Fachada frontal: parede $(8.95 * 4.2) -$ janelas $((2.4 * 1.6) * 2) -$ portas $(1.8 * 2.5)$			25.41				
	Fachada lateral esquerda: parede $((18.3 * 4.2) + (2 * 7.3)) -$ janelas $((0.75 * 0.6) * 4) + 1.5 * 0.6 + 1.5 * 1.5)$			86.51				
	Fundos: parede $(8.95 * 6.3) -$ janelas $((2.25 * 1.5) * 2)$			49.64				
	Fachada lateral direita: parede $((11.5 * 4.2) + (7.35 * 2)) -$ janelas $((1.5 * 1.5) * 3) -$ porta $(2.1 * 0.8)$			54.57				
	Caixa d'agua: $((3 + 6.4 + 3 + 6.4) * 1)$			18.80				
	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS.	m ²		234.93				234.93
	Fachada frontal: parede $(8.95 * 4.2) -$ janelas $((2.4 * 1.6) * 2) -$ portas $(1.8 * 2.5)$			25.41				
	Fachada lateral esquerda: parede $((18.3 * 4.2) + (2 * 7.3)) -$ janelas $((0.75 * 0.6) * 4) + 1.5 * 0.6 + 1.5 * 1.5)$			86.51				
	Fundos: parede $(8.95 * 6.3) -$ janelas $((2.25 * 1.5) * 2)$			49.64				
	Fachada lateral direita: parede $((11.5 * 4.2) + (7.35 * 2)) -$ janelas $((1.5 * 1.5) * 3) -$ porta $(2.1 * 0.8)$			54.57				
	Caixa d'agua: $((3 + 6.4 + 3 + 6.4) * 1)$			18.80				
	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, 2 DEMÃOS	m ²		12.56				12.56



MEMÓRIA DE CALCULO - PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Área	Volume	Coef.	Descontos	Total
1	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
	Fachada lateral esquerda: portas ((2.1 * 9) * 2 + 1.8 * 2.1)			7.56		1		7.56
	Estrutura Metálica (toldo)			5.00		1		5.00
1.7	CABANAS PORTAL							
	REPAROS							
	Remoção de Ar Condicionado	unid	2.00					
	PREPARAÇÃO PARA PINTURA	m²		221.77				221.77
	Bloco 01 (7.50+7+6+6)*2.8 - (2.20*2.80)-(2.20*2.80)			61.88				
	Bloco 02 ((5+5+5+5+5)*2.80)-(2.0*2.10)-(0.80*1*2)			50.20				
	Bloco Banheiro ((4.5+4.5+7.5+7.5)*2.80)-(0.90*2.10*2)-(0.60*0.60*5)			61.62				
	Telhado			48.07				
	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS.	m²		221.77				221.77
	Bloco 01 (7.50+7+6+6)*2.8 - (2.20*2.80)-(2.20*2.80)			61.88				
	Bloco 02 ((5+5+5+5+5)*2.80)-(2.0*2.10)-(0.80*1*2)			50.20				
	Bloco Banheiro ((4.5+4.5+7.5+7.5)*2.80)-(0.90*2.10*2)-(0.60*0.60*5)			61.62				
	Telhado			48.07				
	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²		12.56				12.56
	Fachada lateral esquerda: portas ((2.1 * 9) * 2 + 1.8 * 2.1)			7.56		1		7.56
	Estrutura Metálica (toldo)			5.00		1		5.00
	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, 2 DEMÃOS	m²		5.00				5.00
	Estrutura Metálica (toldo)			5.00		1		5.00
	PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS.	m²		8.00				8.00
	Fachada frontal			8.00				
1.8	ARQUIBANCADA CAMPO DE FUTEBOL							
	PREPARAÇÃO PARA PINTURA	m²		216.00				216.00
	Estrutura Metálica arquibancada			216.00				



MEMÓRIA DE CALCULO - PINTURA PRÉDIOS PUBLICOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Área	Volume	Coef.	Descontos	Total
1	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, 2 DEMÃOS	m²		216.00				216.00
	Estrutura Metálica (toldo)			216.00		1		216.00

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						Data-base	
						fev/2023	
SERVIÇO: REPARO EM TRINCAS E FISSURAS							
UNIDADE: m			COMPOSIÇÃO 01				
(A) MÃO DE OBRA							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	Unid.	Coef.	Pr. Unit.	Subtotal	
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.500	25.81	12.905	
88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.200	21.35	4.270	
(A) TOTAL						17.18	
(B) MATERIAIS							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	Unid.		Coef.	Pr. Unit.	Subtotal
38120	SINAPI	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	kg		0.210	176.70	37.11
(B) TOTAL							37.11
Custo Horário da Execução (A) + (B)					54.28		
(C) Produção da Equipe					1.00		
(D) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)]/(C)					54.28		
Custo Direto Total					54.28		
BDI: 24.50%					13.30		
Preço Unitário Total					67.58		

SERVIÇO: REPARO EM PAREDES EXTERNA EM MADEIRA - COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS							
UNIDADE: m²			COMPOSIÇÃO 02				
(A) MÃO DE OBRA							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	Unid.	Coef.	Pr. Unit.	Subtotal	
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.200	25.43	5.086	
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	h	0.120	22.40	2.688	
(A) TOTAL						7.77	
(B) MATERIAIS							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	Unid.		Coef.	Pr. Unit.	Subtotal
3993	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m²		1.000	72.61	72.61
5067	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	kg		0.039	18.54	0.71
(B) TOTAL						73.32	
Custo Horário da Execução (A) + (B)						81.09	
(C) Produção da Equipe						1.00	
(D) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)]/(C)						81.09	
Custo Direto Total						81.09	
BDI: 24.50%						19.87	
Preço Unitário Total						100.96	

SERVIÇO: PINTURA RESINA ACRILICA (INCOLOR) EM CONCRETO OU CERÂMICA, 2 DEMÃOS.							
UNIDADE: m²			COMPOSIÇÃO 03				
(A) MÃO DE OBRA							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	Unid.	Coef.	Pr. Unit.	Subtotal	
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.472	27.02	12.748	
						(A) TOTAL	12.75
(B) MATERIAIS							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	Unid.		Coef.	Pr. Unit.	Subtotal
7350	SINAPI	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA	L		0.133	43.97	5.84
						(B) TOTAL	5.84
Custo Horario da Execução (A) + (B)						18.59	
(C) Produção da Equipe						1.00	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO			Data-base
			fev/2023
(D) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)]/(C)			18.59
Custo Direto Total			18.59
BDI: 24.50%			4.55
Preço Unitário Total			23.14

SERVIÇO: REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO							
UNIDADE: UNID.				COMPOSIÇÃO 04			
(A) MÃO DE OBRA							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	Unid.	Coef.	Pr. Unit.	Subtotal	
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.634	22.38	58.938	
100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS	h	2.634	28.34	74.633	
						(A) TOTAL	133.57
(B) MATERIAIS							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	Unid.		Coef.	Pr. Unit.	Subtotal
7568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65	Unid.		4.000	1.22	4.88
		MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS					
13246	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Unid.		4.000	0.48	1.92
						(B) TOTAL	6.80
Custo Horário da Execução (A) + (B)						140.37	
(C) Produção da Equipe						1.00	
(D) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)]/(C)						140.37	
Custo Direto Total						140.37	
BDI: 24.50%						34.39	
Preço Unitário Total						174.76	

SERVIÇO: REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TOLDOS COM ESTRUTURA METÁLICAS							
UNIDADE: UNID.				COMPOSIÇÃO 05			
(A) MÃO DE OBRA							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	Unid.		Coef.	Pr. Unit.	Subtotal
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		2.634	22.38	58.938
(A) TOTAL							58.94
(B) MATERIAIS							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	Unid.		Coef.	Pr. Unit.	Subtotal
							0.00
(B) TOTAL							-
Custo Horário da Execução (A) + (B)						58.94	
(C) Produção da Equipe						1.00	
(D) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)]/(C)						58.94	
Custo Direto Total						58.94	
BDI: 24.50%						14.44	
Preço Unitário Total						73.38	

COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

Obra	PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES	Data Base: fevereiro-23
Local	MUITOS CAPÕES - RS	
Área	6790.10 m²	

Item Componente do BDI		Valores Propostos (%)
AC	Adm Central	3.000
R	Riscos	1.100
S + G	Seguro e Garantia	0.800
DF	Despesas Financeiras	1.200
L	Lucro	6.800
I	Tributos (PIS+COFINS)	3.650
	Tributos (ISS)	0.782
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4.500

BDI % = 24.50%

OBS: 1) Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

* Os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ISS de Vacaria – RS de 3,00%, considerado sobre 26,07% do Preço de Venda.

Responsável Técnico:

Fabiano Maia Maciel
Engenheiro Civil

Muitos Capões - RS, 03 de abril de 2023



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: SC1715016 **Profissional:** FABIANO MAIA MACIEL **E-mail:** engenharia.f2m@gmail.com
RNP: 2519204877 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES **E-mail:** secadm@muitoscapoes.rs.gov.br
Endereço: RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA 950 **Telefone:** (54) 3232 5707 **CPF/CNPJ:** 01621714000180
Cidade: MUITOS CAPÕES **Bairro:** CERTRO **CEP:** 95230000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES **CPF/CNPJ:** 01621714000180
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO CENTRO - PRÉDIOS PUBLICOS **CEP:** 95230000 **UF:** RS
Cidade: MUITOS CAPÕES **Bairro:** CERTRO
Finalidade: PÚBLICO **Valor Contrato(R\$):** 170.386,69 **Honorários(R\$):** 1.000,00
Data Início: 17/04/2023 **Prev.Fim:** 17/07/2023 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	PINTURA DE EDIFICAÇÃO	2.845,14	M²
Mensuração	SUPERFICIE PARA PINTURA DE EDIFICAÇÃO	2.845,14	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 26/04/2023

Muitos Capões 26/04/23 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima FABIANO MAIA MACIEL:86146831115 Assinado de forma digital por FABIANO MAIA MACIEL:86146831115 Dados: 2023.04.27 10:08:08 -03'00' FABIANO MAIA MACIEL Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES Contratante
--	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ENSINO SUPERIOR

Gravataí avança para instalação da Escola de Saúde

O Hospital Dom João Becker, de Gravataí, recebeu nessa quarta-feira (26) a visita de lideranças da Escola de Saúde da Unilasalle. O grupo de professores veio conhecer as instalações da Santa Casa em Gravataí, visando a implementação das turmas de cinco graduações no hospital. Em recente reunião, realizada na prefeitura, Unilasalle e Santa Casa anunciaram a vinda da universidade para o município.

A comitiva da Unilasalle foi conduzida pelo coordenador de enfermagem, Rudinei Bittencourt, e demais lideranças do hospital, além do especialista em Ensino e Pesquisa da Santa Casa, Moisés Heberle. O grupo percorreu setores como UTI, Centro Obstétrico, Unidades de Internação, Emergências, Nutrição, Área de Ensino e Pesquisa e Laboratório, além das estruturas fora do hospital, como o Centro Médico e o Centro de Especialidades. “O ensino e a pesquisa estão presentes nos principais hospitais do país e temos consciência de que a qualidade na experiência do paciente passa também por esse segmento. Vamos em frente para concretizar a vinda das graduações no curto prazo”, afirma Rudinei Bittencourt.

Segundo ele, a parceria com a Unilasalle vem ao encontro da missão da Santa Casa que é proporcionar ações de saúde a pessoas de todas as classes sociais, fundamentadas em excelência profissional e organizacional. A previsão é de que disciplinas de enfermagem, biomedicina, fisioterapia, nutrição e serviço social já possam ser ministradas no Dom João Becker a partir do mês de agosto.

MEIO AMBIENTE

Equipes ambientais de São Leopoldo recebem equipamentos

O Grupamento de Defesa Ambiental de São Leopoldo recebeu novos equipamentos para o uso dos agentes em suas ações. A entrega foi feita, pela titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, Giselda Matheus, ao inspetor-chefe do Grupamento, Emerson dos Anjos. Os novos materiais servem para a segurança dos agentes, para melhorar a eficácia dos serviços e causar menos estresse aos animais resgatados.

Com um investimento de mais de R\$ 3,6 mil, foram adquiridos dois cambões veterinários, que servem para conter animais em caso de risco de ataque, duas pinças para captura de répteis e dois puçás, ideais para o resgate de animais, especialmente aves. Além disso, foram adquiridas cinco caixas com trava para transportar os animais resgatados, duas lanternas, três facões, dois machados e três pás.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

EDITAL Nº 86/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 1/2023

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra), para execução da Construção do Centro de Especialidades, que será edificada no Bairro Centro no Município de Ivoti/RS. Cópia do Edital nº 86/2023 e anexos poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 06 de junho de 2023, às 9h, devendo as propostas e documentos serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia. Ivoti, 26 de abril de 2023. Martin Cesar Kalkmann – Prefeito Municipal.


Muitos Capões
UM NOVO TEMPO
ABR 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Muitos Capões/RS, torna público a abertura do seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023**, processo administrativo nº 71/2023, tipo menor preço Global por lote. **Objeto: serviço de pintura externa para manutenção e preservação dos prédios públicos municipal.** Abertura: **15/5/2023 às 14:00horas**. Edital disponível no site www.muitoscacoes.rs.gov.br/licitacoes. A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações fone (54)3232-5707. Setor de Licitações. Muitos Capões, 26 de abril de 2023 - Rita de Cássia Campos Pereira - **Prefeita**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

EDITAL Nº 87/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de castração cirúrgica em fêmeas das espécies canina ou felina, encontrados em vias públicas do Município de Ivoti – RS, ou semidomiciliados sob amparo de ONG'S, protetoras de animais, através do convênio FPE nº 4555/2022, da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado- SICDHAS - e recursos próprios Cópia do Edital nº 87/2023 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 11 de maio de 2023, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia. Ivoti, 26 de abril de 2023. Martin Cesar Kalkmann – Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, tipo Maior Oferta, objetivando a **seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Santa Vitória do Palmar-RS**. Data e horário máximo para recebimento dos envelopes de documentação e proposta: **30/05/2023 - 14 horas**. **Tomada de Preços Nº 07/2023**, tipo Menor Preço, regime de empreitada global, objetivando a contratação de empresa para executar **OBRA DE REFORMA EMEI ADEMAR PEREIRA** Data e horário máximo para recebimento dos envelopes de documentação e proposta: **17/05/2023 - 14 horas**. Maiores informações serão prestadas no Departamento de Licitações, fone (53)3263-8094. Edital na íntegra poderá ser obtido no site www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br, Editais e Licitações – Wellington Bacelo dos Santos – Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Soledade/RS, através da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023, tipo **menor preço unitário por item**, para a **Aquisição de Trator Agrícola – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Proposta nº 020106/2021**. O credenciamento e recebimento de propostas será até o dia **17 de Maio às 09h**, no Portal de Compras Públicas. **A sessão pública iniciará às 09h30min da mesma data**. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, ou pelo E-mail – compras@soledade.rs.gov.br / licitacoes@soledade.rs.gov.br, ou ainda pelo telefone (054) 3381-9000.

Soledade, 24 de Abril de 2023.

MARILDA BORGES CORBELINI
PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS


MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 130/2023 – PROCESSO 23.0.000043070-6, destina-se à participação exclusiva de **ME/EPP**, para a aquisição de carro plataforma e carrinho transporte de processos, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 12 de maio de 2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2022 – PROCESSO 22.0.000101254-5, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Médicos Otorrinolaringologistas para a Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 15 de maio de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO, REINÍCIO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o cancelamento da suspensão, reinício e a republicação do edital e de seus anexos da licitação abaixo, os quais podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023 – PROCESSO 23.0.000016443-7, para o REGISTRO DE PREÇO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 9h do dia 11 de maio de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a Chamada Pública 9/2023, Processo 6716/2023 – aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Início da sessão: 18/05/2022 às 9h00min. O edital está disponível no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6054, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 26 de abril de 2023.Valor da publicação R\$ 60,00.Léo Ricardo da Silva Zahn.Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023

1.1. A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Aquisição de VESTIMENTA – roupa de boneco que represente um semáforo, conforme especificação do edital 055/2023. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 12/05/2023.** Abertura da sessão: às 14 horas do dia 12/05/2023, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000 ou pelo e-mail fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO - SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica a Retificação do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 10 de MAIO de 2023**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 26 de abril de 2023. Antônio Luiz Savela – Prefeito Municipal.


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/2023 destinada na contratação de empresa especializada no desenvolvimento de website para a confecção do novo Portal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e hora técnica de manutenção visando atender adequações/alterações no Portal da Prefeitura, de acordo com solicitação formal por parte dos respectivos fiscais do contrato, conforme memorando nº 279/2023 e pedido de compra nº 2023/663. A abertura do certame será realizada no dia 05/06/2023 às 09h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, sendo que os interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 31/05/2023. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Departamento de Compras, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar. Santo Antônio da Patrulha/RS, 26 de abril de 2023

Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 12 de maio de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de alimentos destinados aos equinos do Curral Municipal (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 12/05/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 070/2023.


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PMC torna público a ALTERAÇÃO no **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização dos próprios públicos (até 138 Postos de Trabalho de Servente de limpeza - CBO 5143), nas Secretarias e nas Escolas Municipais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme edital e anexos. **NOVA DATA DE DISPUTA: 10 de maio de 2023, às 09h.** O Edital está disponível nos sites <http://gov.br/compras>, UASG 988561, e cachoeirinha.atende.net. Inf. (51) 3041-7166.

Del. João Paulo Martins
Prefeito em Exercício


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará as seguintes licitações: Pregão Eletrônico 29/2023, Processo 5427/2023 – aquisição de peças para veículo Spin. Início da sessão: 11/05/2023 às 9h00min. Pregão Eletrônico 30/2023, Processo 6319/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de extintores. Início da sessão: 11/05/2023 às 14h00min. Pregão eletrônico 31/2023, Processo 5232/2023 – aquisição de para-bris de dianteiro. Início da sessão: 12/05/2023 às 09h01min. Os editais estão disponíveis nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6052, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 26 de abril de 2023.Valor da publicação R\$ 100,00. Léo Ricardo da Silva Zahn. Secretário Municipal de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

CNPJ: 88.811.948/0001-78
Rua Coronel Pacheco, nº198 | Tapes/RS | Fone: (51) 3672 5200
www.tapes.rs.gov.br

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Tapes/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Pacheco nº 198, inscrita no CNPJ sob n.88.811.948/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Carlos Coutinho Garcez, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução FNDE nº 21/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **9h30min. do dia 22 de maio de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Tapes, na Sala de Reuniões, sito a Rua Cel. Pacheco nº198 – Centro Administrativo – Anexo I, sala 13, Bairro Centro, Tapes/RS.

Informações do **Edital** poderão ser obtidas por e-mail licitacao@tapes.rs.gov.br ou pelo site www.tapes.rs.gov.br.

Tapes (RS), 26 de abril de 2023.

Dr. Luis Carlos Coutinho Garcez
Prefeito Municipal.

Edital nº 87/2022 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de castração cirúrgica em fêmeas das espécies canina ou felina, encontrados em vias públicas do Município de Ivoti – RS, ou semi-domiciliados sob amparo de ONG'S, protetoras de animais, através do convênio FPE nº 4555/2022, da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado- SICDHAS - e recursos próprios Cópia do Edital nº 87/2023 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br . A sessão pública será realizada no dia 11 de maio de 2023, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia. Ivoti, 26 de abril de 2023. Martin Cesar Kalkmann – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JAGUARI

Protocolo: 2023000850499

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2023, abertura dia **10/05/2023**, às **09:00h**; **Objeto:** aquisição de materiais de construção para melhorias Prédio Centro Comunitário Bairro Consolata neste Município, conforme edital. (55)3255.1559: www.jaguari.rs.gov.br 26/04/2023. Roberto Carlos Boff Turchiello, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Protocolo: 2023000850213

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 PROCESSO Nº 94/2023, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 11 de maio de 2023 às 09:00 horas. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos**. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfro, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data. Publique-se no prazo legal. Mato Castelhano, 26 de abril de 2023. **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** – Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MATO LEITAO

Protocolo: 2023000850178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO LEITÃO-RS

* Pregão Presencial nº ML/016/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de pontos de videomonitoramento e cercamento eletrônico. Abertura: 09h do dia 10.05.2023. O edital está disponível em www.matoleitao-rs.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações: 51 3784-1085. Mato Leitão, RS, 25.04.2022. Carlos Alberto Bohn – Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES

Protocolo: 2023000850239

Tomada de Preços Nº 04/2023, Processo Administrativo Nº 71/2023, tipo menor preço global por lote. Objeto: serviço de pintura externa para manutenção e preservação dos prédios públicos municipal. Abertura: 15/05/2023, às 14h. Edital no site: www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes. A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações pelo fone: 54 3232-5707 Setor de Licitações. Muitos Capões, 26/04/2023. **Rita de Cássia Campos Pereira - Prefeita**.

MUNICÍPIO DE MULITERNO

Protocolo: 2023000850188

Pregão Presencial 016/2023 : Aquisição de 01 Prancha nova carrega tudo 02 eixos, e demais especificações constantes no edital – Abertura: 12/05/2023 às 9h; **Pregão Presencial 017/2023**: Aquisição de Tubos de Concreto - Abertura: 15/05/2023 às 9h; e, **Pregão Presencial 018/2023** : Prestação de serviços de canto e voz - Abertura: 16/05/2023 às 9h Local: Centro Administrativo Municipal, Setor de Licitações, Rua Vinte de Março, 156, Informações: 54 3386 1111 ou compras@muliterno-rs.com.br , Edital: www.muliterno.rs.gov.br. Muliterno, 26/04/2023. Adair Barilli, Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Protocolo: 2023000850184